



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

# CAPA DE EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº : 13/2021**

**DATA DE ABERTURA:** 24 de Março de 2021

**HORA DE ABERTURA:** 13 horas

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial da CONTRATANTE, compreendendo: troca de óleo, mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, pintura, baterias, pneumático, guincho e serviços de tornearia e solda com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, genuínas, originais e/ou similares de primeira linha e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas neste instrumento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2021**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial da CONTRATANTE, compreendendo: troca de óleo, mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, pintura, baterias, pneumático, guincho e serviços de torneria e solda com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, genuínas, originais e/ou similares de primeira linha e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas neste instrumento.

**DATA:** 24 de março de 2021 - **HORA DO CERTAME:** 13:00

**VALOR:** R\$ 2.032.463,86

**DADOS DO INTERESSADO:**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Tipo da empresa: ( ) MEI ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte ( ) Médio Porte ( ) Grande Porte

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone Fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Cargo/função: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:**

Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, pessoalmente ao Setor de Licitações no endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - sala 101, Cantagalo-RJ; ou digitalizado pelo email [licitacao@cantagalo.rj.gov.br](mailto:licitacao@cantagalo.rj.gov.br)

A não remessa deste termo ao Setor de Licitações exime o setor da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posteriormente.

O Setor de Licitações não se responsabiliza por comunicações à empresa que prestar informações incorretas ou ilegíveis no Termo de Retirada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.522/2021**  
**LICITAÇÃO Nº 013/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial da CONTRATANTE, compreendendo: troca de óleo, mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, pintura, baterias, pneumático, guincho e serviços de tornearia e solda com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, genuínas, originais e/ou similares de primeira linha e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas neste instrumento.

**1. PREÂMBULO:**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, que justifica o procedimento que se regulamenta nesse Edital, Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Cantagalo, sediada na Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro, Cantagalo, RJ, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, visando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial da CONTRATANTE, compreendendo: troca de óleo, mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, pintura, baterias, pneumático, guincho e serviços de tornearia e solda com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, genuínas, originais e/ou similares de primeira linha e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas neste instrumento, conforme condições e especificações contidas na TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 3.519, de 10 de junho de 2020, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a Lei Municipal nº 1.372/2017 e Lei Federal nº 13.979/2020, portaria Municipal 8793/2021 que nomeia Pregoeiro e equipe de apoio, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, sem excluir as demais disposições normativas pertinente à matéria.

A Comissão de Licitação do presente procedimento é composta pelo Pregoeiro Oficial: **Carlos Alexandre Marques da Silva** e os membros da Equipe de Apoio **Clayton Fabiano Clercq Benazio**, **Juliana Melo Silva** e **Orquídea da Silva Monteiro de Souza**

**DATA: 24/03/2021.**

**HORÁRIO: 13h00min.**

**SETOR INTERESSADO:** Secretaria Municipal de desenvolvimento Agropecuário

**LOCAL:** Rua Ver. Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103, Centro - Cantagalo-RJ.

**TIPO:** Menor Preço Por Item.

**VALOR:** R\$ 2.032.463,86

**2. OBJETO**

2.1 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial da CONTRATANTE, compreendendo: troca de óleo, mecânica, elétrica e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, pintura, baterias, pneumático, guincho e serviços de tornearia e solda com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, genuínas, originais e/ou similares de primeira linha e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital.

2.2 – O Município não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - **ANEXO I** deste edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 – O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **3 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **4 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO II deste edital.

4.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado.

### **5 – PREÇO ESTIMADO**

5.1 - O preço total estimado pela administração para o objeto do edital é de R\$ 2.032.463,86 (dois milhões e trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).

5.2 - O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Prefeitura Municipal de Cantagalo a utilizá-lo integralmente.

### **6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - Para fins do artigo 38, da Lei 8.666/93, as despesas correntes da adjudicação do objeto correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Unidade Administrativa, no período de validade da Ata de Registro de Preços, no programa de trabalho e natureza de despesa específicos, os quais serão discriminados nas respectivas notas de empenho.

### **7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 - Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

7.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.2 - declarem que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital (Anexo III), sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

### **8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

8.1 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno e MEI deverão porte apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.1.2 – Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93, sendo convocado na ordem de classificação o segundo colocado, para contratação, ou reliciar caso não haja classificados subsequentes.

8.3 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.4 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5 – Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

8.6 – A microempresa, a empresa de pequeno porte e o MEI, quando da participação do procedimento licitatório deverá comprovar tal situação, mediante declaração na qual declara que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei 123/2008.

**9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

9.1 - Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

9.1.1 - Tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

- 9.1.2 - Que estiver sob o processo de falência ou concordata;
- 9.1.3 - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela administração municipal direta e indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 9.1.4 - Estejam impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 9.1.5 - Tenham sido punidas com rescisão contratual que por deficiência dos serviços prestados, que por outro fato que tenha motivado a rescisão, por sua culpa, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 9.1.6 - Cujo proprietário, sócio, diretor ou gerente seja servidor público, dirigente ou funcionário da Prefeitura Municipal de Cantagalo.
- 9.1.7 - Não poderão participar deste certame às pessoas mencionadas no art. 9º da Lei Federal 9.666/93.
- 9.1.8 - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- 9.1.9 - Que estejam reunidas em consórcio ou grupo de empresas;
- 9.1.10 - Pessoas Físicas.

## **10 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

10.1 – Para efetuar o credenciamento é obrigatória a apresentação de documento de identidade civil ou documento equivalente, com foto, e cópia autenticada do contrato social. Caso a empresa proponente venha a ser representada por pessoa que não seja sócio, este representante deverá trazer a declaração de credenciamento (ANEXO III), devidamente preenchida e com firma reconhecida em cartório.

10.1.1 – Sendo representante legal da empresa deverão ser apresentados:

10.1.1.1 – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes para representar a proponente, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;

10.1.1.2 – Quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;

10.1.1.3 – Documento com foto que comprove a identidade do representante.

10.1.2 – Sendo procurador da proponente deverão ser apresentados:

10.1.2.1 – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de quem outorgou o instrumento de procuração, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;

10.1.2.2 – Original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, com reconhecimento de firma em cartório, com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;

10.1.2.3 – Documento com foto que comprove a identidade do procurador.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

10.1.3 – Será admitido somente 01 (um) representante por proponente licitante, sendo vedado credenciamento para se representar mais de uma empresa.

10.1.4 – A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o não credenciado de se manifestar e responder pela proponente em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório, sem prejuízo, porém, do direito de oferecimento dos envelopes.

10.1.5 – Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos.

10.1.6 – Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

10.1.7 – Fica assegurada às proponentes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante no certame.

10.2 – No momento do credenciamento devem ser entregues pelas proponentes, FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos, conforme modelos (anexo) deste Edital:

- 10.2.1 – ANEXO III - Carta de Credenciamento;
- 10.2.2 – ANEXO IV - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 10.2.3 – ANEXO V - Declaração de Idoneidade;
- 10.2.4 – ANEXO VI – Declaração Sobre Funcionário Inelegível;
- 10.2.5 – ANEXO VII - Declaração para microempresa/empresa de pequeno porte/MEI, se for o caso;

10.3 – Os documentos acima mencionados e os envelopes de Proposta comercial e documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial, até a hora estabelecida neste edital, havendo uma tolerância máxima de 10. (dez) minutos.

10.3.1 – Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta de preços e de habilitação após o prazo estabelecido neste Edital, vez que declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.3.2 – É facultado aos interessados o envio dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega), à sede da Prefeitura Municipal de Cantagalo, sito à Praça Miguel de Carvalho nº 65 – Centro – Cantagalo RJ – CEP: 28.500.000, desde que eles sejam recebidos até a hora marcada para realização da sessão, acompanhados dos documentos previstos e nos termos deste Edital.

10.3.2.1 – Nesse caso, prevalecerá e será considerado o preço escrito, sem participação na fase de lances verbais.

10.3.3 – A Prefeitura Municipal de Cantagalo não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

10.4 – O credenciamento implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

## **11 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a) e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Municipal nº 3.519/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

11.2 – No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

11.3 – Após o horário marcado para início dos trabalhos, e depois de sido feito o cadastramento das empresas interessadas em participar do processo, será declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

11.4 – A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes, lacrados, de forma a não permitir sua violação, constando em sua parte frontal as seguintes indicações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2021.**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2021.**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

11.5 – Sendo impossível prosseguir com o certame em face da quantidade de itens, o pregoeiro receberá os envelopes lacrados e visitados sob o lacre, manterá sob sua guarda até a mesma hora do primeiro dia útil subsequente ou em data a ser definida e registrada em ata, quando dará prosseguimento à abertura dos envelopes restantes.

## **12 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

12.1 – A Proposta de Preço deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, conforme o modelo de proposta – Anexo VIII do Edital.

12.2 – O licitante deverá encaminhar o Termo de Retirada (folha 01 do edital), devidamente preenchido ao Setor de Licitações no endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - sala 101, Cantagalo-RJ; pessoalmente ou digitalizado através do e-mail [licitacao@cantagalo.rj.gov.br](mailto:licitacao@cantagalo.rj.gov.br).

12.3 – A proposta deverá ser entregue em uma via impressa, devendo ser datada, rubricada e assinada na última folha e rubricada nas demais.

12.4 – Alternativamente poderá o licitante elaborar sua proposta em papel timbrado da empresa, conforme o modelo de proposta – Anexo VIII do Edital.

12.5 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Município de Cantagalo, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

12.6 – Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

12.7 – Na fase de classificação e conformidade, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

classificação.

12.8 – caso a licitante não aceite as correções, sua proposta comercial será desclassificada.

12.9 - A simples apresentação da proposta implica que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, lucro, entrega dos itens além de quaisquer outros aqui não elencados e que atende a todas as características deste Edital e seus anexos inclusive quanto à qualidade, quantidades e prazos e validade da proposta comercial de no mínimo 60 dias presumida na forma da lei;

12.10 – A ausência de qualquer dos documentos e informações exigidas acima no envelope da proposta, importará em sua desclassificação.

12.11 – O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta ajustados ao valor vencido.

### 13 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 – Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

13.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

13.3 – Uma vez apresentada, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.4 – Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do Anexo I - Termo de Referência

13.5 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

13.6 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

13.7 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

13.8 – Como critério de julgamento das propostas, será adotado o de MENOR FATOR K POR LOTE.

### 14. ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

14.1 – Será proclamado pelo Pregoeiro o proponente que ofertar a proposta de **Menor Valor Por Lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos e, serão anunciados os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superior à primeira ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no Art. 4º IX da Lei Federal 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

14.2 – Aos proponentes proclamados e anunciados na forma do item anterior será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

14.2.1 – O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

14.2.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor do Fator K definido para cada lote.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

14.2.2 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de classificação das propostas;

14.2.3 – Casos lances verbais não se realizem, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.3 – Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.3.1 – O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

14.3.2 – As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

14.3.3 – Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

14.3.4 – Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

14.3.5 – Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

14.3.6 – Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

14.3.7 – Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

14.3.7.1 – no país;

14.3.7.2 – por empresas brasileiras;

14.3.7.2 – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.3.8. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

14.4 – Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

14.5 – A negociação será realizada diante das demais licitantes durante a sessão.

14.6 – O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

preço com o valor estimado para a contratação.

14.7 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

14.8 – Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.8.1 – Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

14.8.2 – Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

14.9 – Ao preço do primeiro colocado em cada item poderão ser registrados tantos fornecedores que aderirem ao preço do primeiro, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o 9 item, observado a ordem de classificação das Propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrada na própria sessão da Licitação.

14.10 – Conhecida à vencedora e para fins de Registro de Preços em cumprimento ao disposto na legislação regente da matéria, o Pregoeiro consultará as demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das Propostas, se aceitam fornecer ao preço daquela, observado o seguinte procedimento:

14.10.1 - As proponentes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada, manterão a ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços e terão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, a fim de que seja verificado o atendimento às exigências habilitatórias requisitadas.

14.11 – As proponentes que não aceitarem praticar o preço da melhor Proposta serão liberadas, sendo-lhes devolvido o Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação.

14.12 – Concluído o procedimento de que trata o item anterior, as proponentes classificadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os itens correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado neste Edital, obedecida à ordem de classificação apurada na Licitação.

14.13 – Ao valor da primeira colocada em cada item, poderão ser registradas tantas empresas que aderirem ao preço do primeiro, admitida inclusive, para complementação da quantidade estimada para o item, observado a ordem de classificação das Propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na própria sessão da Licitação.

## **15 - DA HABILITAÇÃO**

15.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no envelope nº 02 que deverá estar devidamente identificado conforme item 11, indicado neste Edital.

15.2 – O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos neste item - DA HABILITAÇÃO, como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

15.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

15.4 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

com número do seu CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

15.4.1 – Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

15.4.2 - Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela sua natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.5 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

15.5.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

15.5.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.5.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.5.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.5.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.5.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.5.5 - Caso atendidas as condições de participação, será verificada a documentação do envelope nº 02 onde deverão constar os documentos a seguir elencados.

**15.6 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMPREENDE:**

a) Habilitação jurídica;

b) Regularidade fiscal e Trabalhista;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

c) Qualificação econômica - financeira; e

d) Qualificação Técnica

**15.6.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.6.1.1 - NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL**

a) Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**15.6.1.2 – NO CASO DE EMPRESA LTDA - S. A / MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

a) Apresentação do Ato Constitutivo (**Estatuto ou contrato social**) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

**15.6.1.3 - NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL.**

a) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**15.6.1.4 - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA.**

a) Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

**15.6.1.5 - NO CASO DE COOPERATIVA:**

a) Ato Constitutivo (Ata da assembleia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;

b) Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);

c) Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

**15.6.1.6 - NO CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

a) Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com>.

**15.6.2 - EM TODOS OS CASOS:**

a) Apresentação de declaração do licitante de que cumpre os preceitos estatuídos nos art. 27, V da Lei 8.666/93, bem como o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (**Declaração de que não emprega menor**).

**15.6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.6.3.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:**

a) Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao (**C.N.P.J.**); com a finalidade de comprovação de inscrição na RFB, independente da validade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

- b) Apresentação de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal (comprovante de inscrição ou Alvará)** ou **estadual (comprovante de inscrição, e de situação cadastral)** se houver relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social, com a finalidade de comprovação de inscrição nas respectivas fazendas, independente da validade.
- c) Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União**) ;
- d) Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- e) Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- f) Apresentação de **CND para comprovação de regularidade com o FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;
- h) Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição.
- i) Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.
- j) Para as empresas não sediadas no Município de Cantagalo, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
- k) A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" poderá ser demonstrada através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

#### 15.6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Demonstrativo de resultados / Balanço patrimonial devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou, quando o caso, registrado em cartório), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1 - As empresas que apresentarem demonstrações contábeis via Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) conforme disposto na Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 05.12.2013, deverão apresentar: Recibo de entrega do Livro digital, Termos de Abertura e Enceramento, Demonstrativo de Resultados do exercício - DRE, Balanço Patrimonial.

b) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

b.1) - A ausência do demonstrativo com os índices de liquidez exigidos ou índices com resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, a empresa vencedora deverá comprovar que possui capital social registrado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

c) As Sociedades Empresarias criadas a partir de 2019 poderão apresentar balanço de constituição registrado (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores a data de abertura do certame, assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou, quando o caso, registrado em cartório.

d) Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

e) Apresentação de **declaração ou certidão** expedida pelo cartório distribuidor ou de outro órgão competente da sede da pessoa jurídica que informe quantos são os cartórios de distribuição de falência e concordata.

#### 15.6.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado de capacidade técnica em nome da empresa expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o seu desempenho em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo desta licitação, os atestados devem vir com endereço, CNPJ e contato telefônico para possível diligência.

15.7 – Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

15.9 – Na hipótese de algum documento não conter expressamente o prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

#### 16 – RECURSOS

16.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

16.2 – Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias para o encaminhamento das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo contado da notificação.

16.3 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

16.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 – Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

16.6 – Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Cantagalo, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

16.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

16.8 – Os recursos e eventuais defesas em processos administrativos de penalização deverão ser apresentados no setor de protocolo com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99. Quando ocorrer a entrega dos originais, sejam recolhidas as custas devidas.

## **17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO II deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

17.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.3 – O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

17.4 – Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.

17.5 – O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

## **18 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente

18.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

18.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4 - É facultado ao Município de Cantagalo, quando o convocado não aceitar ou não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista neste Edital e em lei.

18.5 - O Município de Cantagalo, poderá rescindir, a qualquer tempo, o termo contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos em lei e no contrato firmado entre as partes.

18.6 - A rescisão do termo acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Município de Cantagalo, a retenção dos créditos decorrentes da Nota de Empenho limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

18.7 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 – As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **20 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

20.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

21.1 - Pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura quando mantidas as condições iniciais de habilitação. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

21.1.1 -. Nos casos de **MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com os Decretos Municipais nº 2.951/2015 e 3.155/2017**

21.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Órgão requisitante, CNPJ/MF nº 28.645.794/0001-60, no seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, 65 - Centro -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

Cantagalo - RJ.

21.3 - É vedado o pagamento pela execução de obras e/ou prestação de serviços e/ou compras contratados pela municipalidade ou de suas parcelas, objeto de licitação, dispensa ou inexigibilidade sem que o contratado ou prestador de serviço apresente todas as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa (federal, estadual e municipal) exigidas nos procedimentos licitatórios deflagrados pelo Município de Cantagalo.

21.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do município, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.5 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao representante da unidade demandante.

21.6 - Caso o município efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

21.7 - O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução dos serviços.

21.8 - O fornecedor não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato

21.9 - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qual quer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao fornecedor e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Doze será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

21.10 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

22.2 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

22.3 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

b) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; como segue abaixo:

c.1) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

c.2) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos ou imperfeições, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

c.3) 0,5% ao dia sobre o valor total anual estimado do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

c.4) 5 % sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "c.1", "c.2" ou "c.3" ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

c.5) 10% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" "e" e "f", do subitem 22.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

22.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" "e" e "f", do subitem 22.1 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

22.6 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 22.1, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

22.7 - As sanções previstas nas alíneas "d" "e" e "f" do subitem 22.1, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

22.8 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

22.9 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

22.10 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

22.11 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

22.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

22.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.14 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

22.15 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

### **23 – DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

23.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

23.2 – Caberá à Pregoeiro decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

23.3 – A petição contra este Edital somente será acolhida quando afetar a formulação das propostas de preços ocasião em que será designada nova data para realizar o pregão.

23.4 – A referida impugnação deverá ser protocolada no setor de protocolo com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99. Em caso de o licitante optar por enviar na forma estabelecida na Lei 9.800/99, quando ocorrer a entrega dos originais sejam recolhidas as custas devidas. Para requerer via e-mail o DAM para pagamento, o licitante deverá entrar em contato com o Setor de Tributos pelo telefone (22) 2555-4204 - Ramais 237 ou 224.

23.5 – O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

por escrito, inclusive por fax, através do telefone (22) 2555-4204, ou pelo e-mail : [licitacao@cantagalo.rj.gov.br](mailto:licitacao@cantagalo.rj.gov.br), ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, situada na Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103, Centro - Cantagalo-RJ - CEP: 28.500-000, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.6 – As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados nos endereços eletrônicos [www.cantagalo.rj.gov.br](http://www.cantagalo.rj.gov.br), para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação.

## **24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 – O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da contratada, farão parte do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

24.2 – De a reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada a ocorrência relevante e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos proponentes presentes.

24.3 – A Administração providenciará, às suas expensas, a publicação no Diário Oficial da Municipalidade do extrato do termo de contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

24.4 – É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

24.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.6 – Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

24.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente no Prédio Administrativo.

24.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

24.9 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e o Município de Cantagalo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

24.12 – Após a realização deste Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva sede da Unidade Demandante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

24.13 – O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através do **site da Prefeitura Municipal de Cantagalo**, no endereço [www.cantagalo.rj.gov.br](http://www.cantagalo.rj.gov.br)

24.14 – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos da Lei 8.666, de 21.6.93.

24.15 – Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

24.16 – O Foro da Comarca de Cantagalo será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer questões que possam vir a decorrer do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

## **25 – ANEXOS DO EDITAL**

25.1 – Integram este edital os seguintes Anexos:

- I – Termo de Referência
- II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- III – Termo de Credenciamento
- IV – Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- V – Modelo de Declaração de Idoneidade
- VI – Modelo de Declaração Sobre Funcionário Inelegível
- VII – Declaração para MEI / ME E EPP
- VIII – Modelo de Proposta
- IX – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor
- X – Minuta de Contrato

Cantagalo, 08 de março de 2021.

Diovani da Silva Duarte  
Mat. 205299-7  
Portaria nº 8.592/20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

**ANEXO I DO EDITAL  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - FINALIDADE**

1.1 - Contratação de empresas para prestação de serviços de revisão, manutenção preventiva e corretiva de veículos, com eventual fornecimento de peças e acessórios de manutenção de veículos de quatro rodas e duas rodas, da frota da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

**2- DO OBJETO**

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial da CONTRATANTE, compreendendo: troca de óleo, mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, pintura, baterias, pneumático, guincho e serviços de torneria e solda com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, genuínas, originais e/ou similares de primeira linha e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas neste instrumento.

2.2 - O preço máximo pago no valor dos serviços será o estabelecido na Tabela 1 do Apêndice A do Termo de Referência.

**3 - DETALHAMENTO DO OBJETO**

| Lote 01                                                                   |                |             |                      |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|----------------------|
| Descrição                                                                 | Serviços (R\$) | Peças (R\$) | Valor anual Estimado |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/<br>CORRETIVA PARA VEÍCULOS <b>LEVES</b> | 341.311,23     | 394.660,00  | 735.971,23           |
| Lote 02                                                                   |                |             |                      |
| Descrição                                                                 | Serviços (R\$) | Peças (R\$) | Valor anual Estimado |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/<br>CORRETIVA PARA <b>CAMINHÕES</b>      | 108.102,50     | 111.000,00  | 219.102,50           |
| Lote 03                                                                   |                |             |                      |
| Descrição                                                                 | Serviços (R\$) | Peças (R\$) | Valor anual Estimado |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/<br>CORRETIVA PARA <b>MÁQUINAS</b>       | 103.422,30     | 151.330,00  | 254.752,30           |
| Lote 04                                                                   |                |             |                      |
| Descrição                                                                 | Serviços (R\$) | Peças (R\$) | Valor anual Estimado |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/<br>CORRETIVA PARA <b>ÔNIBUS</b>         | 143.911,80     | 106.350,00  | 250.261,80           |
| Lote 05                                                                   |                |             |                      |
| Descrição                                                                 | Serviços (R\$) | Peças (R\$) | Valor anual Estimado |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/<br>CORRETIVA PARA <b>TRATORES</b>       | 26.117,20      | 48.500,00   | 74.617,20            |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

|                                                                        |                |             |                      |  |
|------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|----------------------|--|
| Lote 06                                                                |                |             |                      |  |
| Descrição                                                              | Serviços (R\$) | Peças (R\$) | Valor anual Estimado |  |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/<br>CORRETIVA PARA <b>UTILITÁRIOS</b> | 258.093,23     | 210.830,00  | 468.923,23           |  |
| Lote 07                                                                |                |             |                      |  |
| Descrição                                                              | Serviços (R\$) |             | Valor anual Estimado |  |
| SERVIÇO DE TORNEARIA MECÂNICA                                          | 22.545,60      |             | 22.545,60            |  |
| Lote 08                                                                |                |             |                      |  |
| Descrição                                                              | Serviços (R\$) |             | Valor anual Estimado |  |
| SERVIÇOS DE SOLDA                                                      | 6.290,00       |             | 6.290,00             |  |

3.1 - Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes:

3.1.1 - Órgão gerenciador:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

|                                                                           |                |             |                      |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|----------------------|
| Lote 01                                                                   |                |             |                      |
| Descrição                                                                 | Serviços (R\$) | Peças (R\$) | Valor anual Estimado |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/<br>CORRETIVA PARA VEÍCULOS <b>LEVES</b> | 41.555,50      | 79.900,00   | 121.455,50           |
| Lote 02                                                                   |                |             |                      |
| Descrição                                                                 | Serviços (R\$) | Peças (R\$) | Valor anual Estimado |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/<br>CORRETIVA PARA <b>CAMINHÕES</b>      | 35.293,50      | 37.250,00   | 72.543,50            |
| Lote 03                                                                   |                |             |                      |
| Descrição                                                                 | Serviços (R\$) | Peças (R\$) | Valor anual Estimado |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/<br>CORRETIVA PARA <b>MÁQUINAS</b>       | 51.189,40      | 71.900,00   | 123.089,40           |
| Lote 05                                                                   |                |             |                      |
| Descrição                                                                 | Serviços (R\$) | Peças (R\$) | Valor anual Estimado |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/<br>CORRETIVA PARA <b>TRATORES</b>       | 26.117,20      | 48.500,00   | 74.617,20            |
| Lote 07                                                                   |                |             |                      |
| Descrição                                                                 | Serviços (R\$) |             | Valor anual Estimado |
| SERVIÇO DE TORNEARIA MECÂNICA                                             | 6.441,60       |             | 6.441,60             |
| Lote 08                                                                   |                |             |                      |
| Descrição                                                                 | Serviços (R\$) |             | Valor anual Estimado |
| SERVIÇOS DE SOLDA                                                         | 3.700,00       |             | 3.700,00             |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

3.1.2 - Entidades participantes:

Secretaria Municipal de Governo

| Lote 01                                                                   |                |             |                      |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|----------------------|
| Descrição                                                                 | Serviços (R\$) | Peças (R\$) | Valor anual Estimado |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/<br>CORRETIVA PARA VEÍCULOS <b>LEVES</b> | 8.947,10       | 8.530,00    | 17.477,10            |

Secretaria Municipal de Fazenda

| Lote 01                                                                   |                |             |                      |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|----------------------|
| Descrição                                                                 | Serviços (R\$) | Peças (R\$) | Valor anual Estimado |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/<br>CORRETIVA PARA VEÍCULOS <b>LEVES</b> | 3.125,50       | 2.000,00    | 5.125,50             |

Secretaria Municipal de Educação

| Lote 01                                                                         |                |             |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|----------------------|
| Descrição                                                                       | Serviços (R\$) | Peças (R\$) | Valor anual Estimado |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/<br>CORRETIVA PARA VEÍCULOS <b>LEVES</b>       | 6.075,00       | 22.500,00   | 28.575,00            |
| Lote 04                                                                         |                |             |                      |
| Descrição                                                                       | Serviços (R\$) | Peças (R\$) | Valor anual Estimado |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/<br>CORRETIVA PARA <b>ÔNIBUS</b>               | 137.110,50     | 104.350,00  | 241.460,50           |
| Lote 06                                                                         |                |             |                      |
| Descrição                                                                       | Serviços (R\$) | Peças (R\$) | Valor anual Estimado |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/<br>CORRETIVA PARA VEÍCULOS <b>UTILITÁRIOS</b> | 21.465,00      | 14.130,00   | 35.595,00            |

Fundo Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável

| Lote 01                                                                   |                |             |                      |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|----------------------|
| Descrição                                                                 | Serviços (R\$) | Peças (R\$) | Valor anual Estimado |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/<br>CORRETIVA PARA VEÍCULOS <b>LEVES</b> | 3.903,80       | 2.000,00    | 5.903,80             |
| Lote 02                                                                   |                |             |                      |
| Descrição                                                                 | Serviços (R\$) | Peças (R\$) | Valor anual Estimado |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/<br>CORRETIVA PARA <b>CAMINHÕES</b>      | 7.235,80       | 5.500,00    | 12.735,80            |
| Lote 03                                                                   |                |             |                      |
| Descrição                                                                 | Serviços (R\$) | Peças (R\$) | Valor anual Estimado |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/<br>CORRETIVA PARA <b>MÁQUINAS</b>       | 6.320,30       | 15.000,00   | 21.320,30            |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

Secretaria Municipal de Defesa Civil e Trânsito

| Lote 01                                                                         |                |             |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|----------------------|
| Descrição                                                                       | Serviços (R\$) | Peças (R\$) | Valor anual Estimado |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/<br>CORRETIVA PARA VEÍCULOS <b>LEVES</b>       | 8.419,10       | 4.000,00    | 12.419,10            |
| Lote 06                                                                         |                |             |                      |
| Descrição                                                                       | Serviços (R\$) | Peças (R\$) | Valor anual Estimado |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/<br>CORRETIVA PARA VEÍCULOS <b>UTILITÁRIOS</b> | 4.134,30       | 7.500,00    | 11.634,30            |

Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos

|                                                                                 |                |             |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|----------------------|
| Lote 01                                                                         |                |             |                      |
| Descrição                                                                       | Serviços (R\$) | Peças (R\$) | Valor anual Estimado |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/<br>CORRETIVA PARA VEÍCULOS <b>LEVES</b>       | 23.967,80      | 50.900,00   | 74.867,80            |
| Lote 02                                                                         |                |             |                      |
| Descrição                                                                       | Serviços (R\$) | Peças (R\$) | Valor anual Estimado |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/<br>CORRETIVA PARA <b>CAMINHÕES</b>            | 23.252,90      | 27.500,00   | 50.752,90            |
| Lote 03                                                                         |                |             |                      |
| Descrição                                                                       | Serviços (R\$) | Peças (R\$) | Valor anual Estimado |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/<br>CORRETIVA PARA <b>MÁQUINAS</b>             | 7.970,30       | 20.000,00   | 27.970,30            |
| Lote 06                                                                         |                |             |                      |
| Descrição                                                                       | Serviços (R\$) | Peças (R\$) | Valor anual Estimado |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/<br>CORRETIVA PARA VEÍCULOS <b>UTILITÁRIOS</b> | 18.946,20      | 40.000,00   | 58.946,20            |
| Lote 07                                                                         |                |             |                      |
| Descrição                                                                       | Serviços (R\$) |             | Valor anual Estimado |
| SERVIÇO DE TORNEARIA MECÂNICA                                                   | 3.220,80       |             | 3.220,80             |
| Lote 08                                                                         |                |             |                      |
| Descrição                                                                       | Serviços (R\$) |             | Valor anual Estimado |
| SERVIÇOS DE SOLDA                                                               | 1.110,00       |             | 1.110,00             |

Fundo Municipal de Assistência Social

| Lote 01                                                                   |                |             |                      |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|----------------------|
| Descrição                                                                 | Serviços (R\$) | Peças (R\$) | Valor anual Estimado |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/<br>CORRETIVA PARA VEÍCULOS <b>LEVES</b> | 13.907,20      | 14.500,00   | 28.407,20            |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Certames e Lazer

| Lote 01                                                                   |                |             |                      |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|----------------------|
| Descrição                                                                 | Serviços (R\$) | Peças (R\$) | Valor anual Estimado |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/<br>CORRETIVA PARA VEÍCULOS <b>LEVES</b> | 7.285,60       | 3.500,00    | 10.785,60            |

Fundo Municipal de Saúde

| Lote 01                                                                    |                |             |                      |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|----------------------|
| Descrição                                                                  | Serviços (R\$) | Peças (R\$) | Valor anual Estimado |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/<br>CORRETIVA PARA VEÍCULOS <b>LEVES</b>  | 201.372,63     | 175.830,00  | 377.202,63           |
| Lote 06                                                                    |                |             |                      |
| Descrição                                                                  | Serviços (R\$) | Peças (R\$) | Valor anual Estimado |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/<br>CORRETIVA VEÍCULOS <b>UTILITÁRIOS</b> | 213.547,73     | 149.200,00  | 362.747,73           |

Secretaria Municipal de Viação e Transporte

|                                                                           |                |             |                      |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|----------------------|
| Lote 01                                                                   |                |             |                      |
| Descrição                                                                 | Serviços (R\$) | Peças (R\$) | Valor anual Estimado |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/<br>CORRETIVA PARA VEÍCULOS <b>LEVES</b> | 22.752,00      | 31.000,00   | 53.752,00            |
| Lote 02                                                                   |                |             |                      |
| Descrição                                                                 | Serviços (R\$) | Peças (R\$) | Valor anual Estimado |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/<br>CORRETIVA PARA <b>CAMINHÕES</b>      | 42.320,30      | 40.750,00   | 83.070,30            |
| Lote 03                                                                   |                |             |                      |
| Descrição                                                                 | Serviços (R\$) | Peças (R\$) | Valor anual Estimado |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/<br>CORRETIVA PARA <b>MÁQUINAS</b>       | 37.942,30      | 44.430,00   | 82.372,30            |
| Lote 04                                                                   |                |             |                      |
| Descrição                                                                 | Serviços (R\$) | Peças (R\$) | Valor anual Estimado |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/<br>CORRETIVA PARA <b>ÔNIBUS</b>         | 6.801,30       | 2.000,00    | 8.801,30             |
| Lote 07                                                                   |                |             |                      |
| Descrição                                                                 | Serviços (R\$) |             | Valor anual Estimado |
| SERVIÇO DE TORNEARIA MECÂNICA                                             | 12.883,20      |             | 12.883,20            |
| Lote 08                                                                   |                |             |                      |
| Descrição                                                                 | Serviços (R\$) |             | Valor anual Estimado |
| SERVIÇOS DE SOLDA                                                         | 1.480,00       |             | 1.480,00             |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

#### 4 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1 - O critério de julgamento para os itens será o de menor Fator K para integralidade de cada item.

4.2 - O valor referente ao fator K é resultado da aplicação da fórmula a seguir:

$$K = 100 \times (0,7 \times ((1-A) \times (1-B))) + 0,3 \times (1-C)$$

Onde:

**K** = fator para julgamento das propostas, observado o valor máximo fixado na Tabela 2 Apêndice B do Termo de Referência;

**A** = desconto para peças genuínas, a ser aplicado sobre o valor constante da Tabela de Preços de Peças do Fabricante, observado percentual mínimo fixado na Tabela 3 – Apêndice C do Termo de Referência;

**B** = desconto para peças originais, a ser aplicado sobre o valor constante da Tabela de Preços de Peças do Fabricante, observado percentual mínimo fixado na Tabela 3 – Apêndice C do Termo de Referência;

**C** = desconto para a mão de obra homem/hora, a ser aplicado sobre o valor constante da Tabela 1 – Apêndice A do Termo de Referência, observado percentual mínimo fixado na Tabela C – Apêndice B do Termo de Referência;

4.3 - Para os itens de 7 e 8, deverá ser considerado o valor percentual de 0% para os descontos a serem aplicados em A e B.

4.4 - Para as peças similares será aplicado o desconto dado para as peças originais aplicado o seguinte fator de correção: DPO X 1,25 sendo (Desconto ofertado para Peças Originais x 1,25).

4.5 - Nos percentuais propostos deverão estar incluídos os tributos, fretes, tarifas, materiais e demais encargos necessários à execução/fornecimento do objeto.

#### 5 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Tendo em vista a inexistência, no quadro de servidores do Município de Cantagalo, de mão de obra especializada e de instalações apropriadas, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação, sob demanda, dos serviços ora propostos, com fornecimento de todas as peças, ferramentas e mão de obra para a manutenção dos veículos que compõem a frota, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários.

5.2 - Os serviços objeto deste Termo de Referência estão enquadrados como serviços comuns, na forma do disposto no artigo 3º, inciso III do Decreto nº 3.519 de 08 de julho de 2020.

5.3 - Quanto a exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há na distância estabelecida oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

#### 6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 - **MANUTENÇÃO**: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

**6.2 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

**6.3 - MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios originais, genuínos ou outras peças (paralelas de 1ª linha) bem como serviços de mecânica, em geral, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, lanterneiro, tornearia, capotaria, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica de motor e bomba e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias. e mecânica em geral.

**6.4 - PEÇAS GENUÍNA (MECÂNICA, ELÉTRICA OU ACESSÓRIO):** Considera-se: peça genuína – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta.

**6.5 - PEÇAS ORIGINAL (MECÂNICA, ELÉTRICA OU ACESSÓRIO):** aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

**6.6 - OUTRAS PEÇAS (MECÂNICA, ELÉTRICA OU ACESSÓRIO):** aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses;

**6.7 - METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:** Tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, os defeitos ou danos constatados deverão ser registrados pela Contratada, que apresentará à Contratante orçamento prévio, com os valores individualizados de peças e serviços. Os serviços poderão ser efetuados, após o recebimento e autorização da Contratante. A Contratante atestará a execução, ao final de sua conclusão, realizando teste de performance e funcionamento. As peças porventura substituídas serão devolvidas à Contratante.

## **6.8 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.8.1 - O Serviço de manutenção veicular inclui:**

**6.8.1.1 - Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.**

**6.8.1.2 - Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.**

**6.8.2 - A Contratada deverá encaminhar ao Setor de Transportes, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor das peças na tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação.**

**6.8.3 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:**

**6.8.3.1 - A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da CONTRATANTE, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:**

a) A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseada no PLANO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA a ser apresentado pela CONTRATANTE no máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato, considerando as informações prestadas pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização, verificação dos automóveis e orientações dos manuais dos veículos;

b) As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;

c) A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela CONTRATADA, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.

6.8.4 - A Contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dia após o recebimento do veículo e respectiva solicitação de serviço, apêndice D do Termo de Referência, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará ao Contratante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem realizados e para os serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento:

a) Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas;

b) Tempo a ser gasto na prestação do serviço, de conformidade com a tabela tempária do SINDIREPA -RJ.

6.8.5 - O setor de responsável pela contratação poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

6.8.6 - Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis etc.). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela oficina.

6.8.7 - O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

6.8.8 - Os serviços serão executados com estrita observância da proposta da licitante vencedora e baseados nos prazos e valores constantes das tabelas abaixo descritas, que deverão ser fornecidas a Contratante pela empresa vencedora no ato da assinatura do instrumento contratual:

a) Tabelas de Tempo Padrão de Reparos do SINDIREPA (homem/hora, para os serviços de mão-de-obra);

b) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novas e Genuínas, emitida pelos fabricantes dos veículos constantes do presente Termo de Referência.

6.8.9 - A empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados a que venha receber do Serviço de Transportes no prazo máximo de 4 (quatro horas), contados do registro da solicitação dos serviços de manutenção, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, executando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

6.8.10 - A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina devidamente instalada dentro de um raio de 20 km (vinte quilômetros) ao redor do marco, sito a Rua Djalma Beda Coube nº – Bairro Triângulo – Cantagalo - RJ (sede Secretária Municipal de Transporte), com o objetivo de garantir a economicidade, rapidez e agilidade na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

6.8.11 - O Programa utilizado para a verificação do raio será o Google Earth.

## **7 - PRAZOS DE EXECUÇÃO**

7.1 - Prazo máximo para elaboração e apresentação dos orçamentos é de 02 (dois) dias;

7.2 - Prazo máximo para execução dos serviços, contando a partir da aprovação do orçamento:

- a) De funilaria – máximo de 60 (sessenta) dias úteis;
- b) De pintura – máximo de 30 (dias) dias úteis;
- c) De mecânica (incluindo injeção eletrônica) – máximo de 10 (dez) dias úteis;
- d) De vidraçaria – máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- e) De elétrica – máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- f) De ar-condicionado – máximo de 03 (três) dias úteis.

## **8 - ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO**

8.1 - O prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados, que deverá ser no máximo oito horas úteis para pequenos serviços e reparos, vinte e quatro horas para serviços e reparos de médio porte e demais serviços conforme prazos descritos no item 7.2;

8.2 - A aceitação provisória dos serviços ora executados será realizada por servidor especialmente designado como gestor ou fiscal técnico do Contrato no prazo máximo de 3 (três) dias da entrega do veículo, mediante conferência das peças substituídas, e a aceitação definitiva após 5 (cinco) dias, mediante análise dos serviços executados pelo mesmo servidor, podendo este solicitar apoio do condutor do veículo.

## **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Enviar, quando possível, os veículos à oficina da contratada juntamente com formulário de "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO", apêndice D do Termo referência, no qual deverá constar:

- a) Nº da Solicitação de Orçamento;
- b) Dados do veículo, tais como: Caracteres de placa; Modelo; Cor; Ano de fabricação; Marca; Nº de chassi; e outros caracteres que possam melhor identificar o veículo a ser reparado;
- c) Nome e assinatura do fiscal do contrato, e/ou do seu substituto;
- d) Discriminação dos serviços pretendidos;
- e) Discriminação das prováveis peças a serem substituídas;
- f) Formulário de Vistoria de Entrada e Saída do Veículo na oficina da contratada, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, bem como, identificar pequenas avarias, constando também campo específico para local e data, com o respectivo aceite da contratada;

9.2 - Autorizar a execução dos serviços o fornecimento de peças após análise do orçamento apresentado pela contratada, através do Fiscal do Contrato, em formulário próprio, ou em campo específico contido no orçamento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

9.3 - Propiciar todas as condições indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive conduzir, quando necessário, os técnicos da Contratada, às dependências onde se encontram os veículos;

9.4 - Atestar, através do Fiscal, a execução do objeto do contrato, comprovadas com nota fiscal das peças substituídas contendo preço e desconto obtido, conforme proposta, e os serviços identificados na tabela de tempo padrão aplicada aprovada pelo fiscal;

9.4 - Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

## **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - A Contratada, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

a) Promover a locomoção do (s) veículo (s) a sua oficina para a execução de reparações, nos casos em que seja impossível ou inseguro trafegar com o (s) mesmo(s);

b) Se responsabilizar por qualquer dano aos veículos no período em que os mesmos estiverem sob a sua guarda para execução de serviços;

c) Fornecer orçamento (s) detalhados (s) ao contratante no prazo de 02 (dois) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da solicitação de orçamento, para: Serviços (identificados na tabela de tempo do SINDIREPA), com o valor da hora de mão-de-obra multiplicado pelas horas necessárias à execução dos serviços e para aplicação e/ou fornecimento de peças.

d) No caso de descontinuação da fabricação das peças genuínas ou das peças originais será permitida a aplicação de peças de outro fornecedor a critério do fiscal do contrato;

e) Eventuais Serviços não previstos em tabela de tempo padrão será realizada consulta de tempo de execução no mercado ou acompanhamento do fiscal de contrato para aferição do tempo de mão de obra;

f) Refazer, quando necessário, o (s) orçamento(s) com as correções solicitadas pelo fiscal do contrato no prazo de 1 (um) dia útil, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento destas solicitações;

g) Fornecer e empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços;

h) Fornecer mão-de-obra especializada na execução dos serviços;

i) Utilizar ferramentas/equipamentos específicos e adequados para a realização dos reparos necessários, incluindo, os utilizados em componentes eletrônicos, tais como; codificadores de alarmes, sistema de ignição e chaves, injeção de combustível, airbag, ABS, GPS, para os lotes que incluem veículos com estas tecnologias;

j) Somente executar os serviços contidos na "Solicitação de Orçamento" com prévia autorização do Fiscal do Contrato e apresentação do(s) respectivo(s) orçamento(s) aprovado pelo fiscal, conforme item "c" acima;

k) Comunicar ao Fiscal do contrato, a necessidade de execução de reparações não previstas na "Solicitação de Orçamento", devendo esta reparação obedecer ao disposto nos itens "c" ao "g" acima;

l) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

m) Os prazos de execução somente poderão ser dilatados quando, porventura, não sejam encontradas no mercado as peças e/ou materiais necessários à execução dos serviços, e a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

contratada comunique o local ao fiscal para que o mesmo autorize a extensão do prazo de execução em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da autorização emitida pelo fiscal do contrato, para término do serviço orçado;

n) Fornecimento direto de peças, materiais ou acessórios no prazo de 48 horas a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação do contratante, e atendimento a respectiva disposição do item “c”, sendo que na falta de estoque, prevalecerá à prerrogativa do item “l”;

o) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como: graxa, óleo, cola, tinta, poeira etc.;

p) Entregar os veículos ao contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

q) Comparecer sempre que solicitada, à Sede do Contratante, através de seu representante legal, no prazo de 24 h., contado a partir do recebimento da convocação, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, podendo tal prazo ser prorrogado se houver justificativa devidamente comprovada;

r) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as peças e/ou serviços, em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, prevalecendo para a entrega do veículo, os mesmos prazos estabelecidos no item “l”;

s) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregados;

t) Responder, integralmente, por perdas e danos a que vier causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que estiver sujeita;

u) A contratada obrigatoriamente realizará os serviços de eletricidade (incluindo componentes eletrônicos), mecânica de motor, arrefecimento, sistema de alimentação de ar/combustível e exaustão, caixa de marchas e/ou redução e transmissão, eixos e diferenciais, freios, suspensão, alinhamento de direção e balanceamento de rodas, retífica de motores, manutenção de bombas injetoras, instalação de acessórios, sistema de condicionador de ar, pintura, lanternagem e tapeçaria, conserto de pneus e câmaras de ar;

v) A CONTRATADA poderá utilizar serviços específicos com contratação de empresa terceirizada, desde que seja justificado e haja prévia autorização do CONTRATANTE;

w) Caso ocorra a subcontratação os preços dos serviços não serão alterados, permanecendo os valores praticados na proposta e consignados em contrato;

x) Entregar juntamente com o veículo as peças que forem substituídas;

y) A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários de seus empregados diretos ou indiretos, utilizados na execução desse contrato, como também os resultados de sentença judicial que concerne ao contratante, ao pagamento de qualquer título em processos movidos;

z) Garantir os serviços e peças CONFORME ITEM DAS GARANTIAS, sendo tal prazo contado a partir da última saída do veículo da oficina, em caso de defeito recorrente.;

aa) Manter oficina localizada no perímetro, de no Máximo 20 km desta cidade;

## **11 - DA SUBCONTRATAÇÃO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

11.1 - Poderão ser subcontratados os serviços de funilaria, pintura, câmbio, retifica de motor, ar-condicionado, elétrica e tapeçaria.

## **12 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

13.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados através de quem o Município indicar, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

13.2 - O Município, através de quem designar, terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela detentora do Contrato.

13.3 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

13.4 - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da detentora do Contrato que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.5 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora do Contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **14 - DO PAGAMENTO**

14.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias, da emissão da fatura ou nota fiscal devidamente atestados, pelo servidor responsável designado pelo Demandante, Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

14.1.1 - Nos casos de MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 2.951/2015.

14.2 - Apresentar, no ato da entrega da fatura/nota fiscal, a quitação referente às verbas trabalhistas e previdenciárias, conforme descrição abaixo:

- a) - Resumo da folha de pagamento quitada e assinada pelos funcionários;
- b) - Guia de INSS;
- c) - Guia de recolhimento do FGTS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

14.3 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência dos serviços especificados para cada requisição.

14.4 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome do Órgão Demandante.

14.5 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal de Serviço devidamente corrigida e atestada pelo fiscal do contrato.

14.6 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal de Serviço, por parte do Município de Cantagalo, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo fiscal do contrato.

14.7 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

14.8 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do órgão Demandante, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

14.9 - Caso seja efetuado o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

## **15 - DO REAJUSTE**

15.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## **16 - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

16.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas

## **17 - DAS GARANTIAS: SERVIÇOS E PEÇAS**

17.1 - Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva a garantia deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar do atesto dos serviços.

17.2 - Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento a garantia deverá ser de, no mínimo, 1 (um) mês, contados do atesto dos serviços.

17.3 - Para os serviços de lanternagem e pintura a garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado do atesto dos serviços.

17.4 - Para as peças, componentes e acessórios substituídos a garantia deverá ser de, no mínimo, 3 (três) meses, contados do atesto do serviço/fornecimento.

17.5 - Para os serviços em motor, câmbio e suspensão a garantia deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses ou 10.000Km, o que ocorrer por último, contados a partir da data do atesto dos serviços.

17.6 - Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceita pelo Contratante;

17.7 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

17.8 - Se os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos ao Contratante;

17.9 - Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo licitante Contratado.

17.10 - A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

### **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) - Fraudar na execução do contrato;
- d) - Comportar-se de modo inidôneo;
- e) - Cometer fraude fiscal;
- f) - Não manter a proposta.

18.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.4 - Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

18.5 - Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.6 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.7 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

18.8 - Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

18.9 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.10 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

18.11 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.12 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.13 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

18.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.16 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC.

18.17 - Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

#### **19 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

19.1 - O preço global estimado da presente licitação é **R\$ 2.032.463,86** (Dois Milhões e Trinta e Dois mil e Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos).

19.2 - O valor estimado a para material de consumo é de **R\$ 1.022.670,00** (Um milhão e Vinte e Dois Mil e Seiscentos e Setenta Reais).

19.3 - O valor referente à mão de obra/hora está estimado em **R\$ 1.009.793,86** (Um milhão e Nove Mil e Setecentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos).

19.4 - O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Cantagalo a utilizá-lo integralmente.

#### **20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

20.1 - Para fins do artigo 38, da Lei 8.666/93, as despesas correntes da adjudicação do objeto correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Unidade Administrativa, no período de validade da Ata de Registro de Preços, no programa de trabalho e natureza de despesa específicos, os quais serão discriminados nas respectivas notas de empenho.

**MAICON JOSÉ NUNES MATEUS**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário**  
**Interino**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

**TERMO DE REFERÊNCIA  
APÊNDICE A**

Tabela 1

| <b>SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA</b>              | <b>P/HORA</b>     |
|---------------------------------------------|-------------------|
| Mão do Obra Mecânica Veículos Leves         | R\$ 135,00        |
| Mão do Obra Mecânica Máquinas e Tratores    | R\$ 146,00        |
| Mão do Obra Mecânica Ônibus e Caminhões     | R\$ 217,00        |
| Estofador, Vidraceiro                       | R\$ 124,00        |
| Funilaria/Pintura                           | R\$ 133,50        |
| <b>BALANCEAMENTO</b>                        | <b>TEMPO REAL</b> |
| Balanceamento por roda                      | R\$ 27,50         |
| Alinhamento                                 | R\$ 110,00        |
| Cambagem                                    | R\$ 209,00        |
| <b>REGULAGEM DIAGNÓSTICO MOTOR</b>          | <b>P/HORA</b>     |
| Serviços Regulagem Eletrônica               | R\$ 150,00        |
| Serviços diagnóstico Eletrônico com Scanner | R\$ 198,00        |
| Limpeza bicos (tempo real)                  | R\$ 330,00        |
| <b>BORRACHARIA</b>                          | <b>TEMPO REAL</b> |
| <b>Veículos Leves</b>                       |                   |
| Pneu sem câmara por roda                    | R\$ 16,50         |
| Pneu com câmara veículos                    | R\$ 18,00         |
| Rodízio de Pneus                            | R\$ 20,00         |
| Troca de Bico pneu                          | R\$ 33,00         |
| <b>Caminhão e Ônibus</b>                    |                   |
| Pneu por roda                               | R\$ 60,00         |
| Rodízio de Pneus                            | R\$ 60,00         |
| Troca de Bico pneu                          | R\$ 40,00         |
| <b>Máquinas e Tratores</b>                  |                   |
| Pneu por roda                               | R\$ 120,00        |
| Rodízio de Pneus                            | R\$ 60,00         |
| Troca de Bico pneu                          | R\$ 40,00         |
| <b>Utilitários</b>                          |                   |
| Pneu por roda                               | R\$ 20,00         |
| Rodízio de Pneus                            | R\$ 20,00         |
| Troca de Bico pneu                          | R\$ 20,00         |
| <b>RETÍFICA DE MOTORES</b>                  | <b>P/HORA</b>     |
| Hora - Usinagem                             | R\$ 330,00        |
| Hora - Ajuste e Montagem                    | R\$ 209,00        |
| <b>DIVERSOS</b>                             |                   |
| Lavagem                                     | R\$ 55,00         |
| Carga de Gás                                | R\$ 220,00        |
| Polimento                                   | R\$ 110,00        |
| <b>SOLDAS</b>                               |                   |
| <b>SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA</b>              | <b>P/HORA</b>     |
| Serviços de Solda                           | R\$ 73,25         |
| <b>TORNO</b>                                |                   |
| <b>SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA</b>              | <b>P/HORA</b>     |
| Tornearia Mecânica                          | R\$ 214,42        |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

**TERMO DE REFERÊNCIA  
APÊNDICE B**

Tabela 2

| Fator K máximo adimitido na licitação |         |            |                 |                                       |
|---------------------------------------|---------|------------|-----------------|---------------------------------------|
| Item                                  | Unidade | Quantidade | Descrição       | Fator K máximo adimitido na licitação |
| 01                                    | Unid.   | 1          | Fator K Lote 01 | 66,779                                |
| 02                                    | Unid.   | 1          | Fator K Lote 02 | 66,779                                |
| 03                                    | Unid.   | 1          | Fator K Lote 03 | 66,779                                |
| 04                                    | Unid.   | 1          | Fator K Lote 04 | 66,779                                |
| 05                                    | Unid.   | 1          | Fator K Lote 05 | 66,779                                |
| 06                                    | Unid.   | 1          | Fator K Lote 06 | 66,779                                |
| 07                                    | Unid.   | 1          | Fator K Lote 07 | 70,279                                |
| 08                                    | Unid.   | 1          | Fator K Lote 08 | 70,279                                |

$$K = 100 \times (0,7 \times ((1-A) \times (1-B))) + 0,3 \times (1-C)$$

**K** = fator para julgamento das propostas, observado o valor máximo fixado na Tabela 2 Apêndice B do Termo de Referência;

**A** = desconto para peças genuínas, a ser aplicado sobre o valor constante da Tabela de Preços de Peças do Fabricante, observado percentual mínimo fixado na Tabela 3 – Apêndice C do Termo de Referência;

**B** = desconto para peças originais, a ser aplicado sobre o valor constante da Tabela de Preços de Peças do Fabricante, observado percentual mínimo fixado na Tabela 3 – Apêndice C do Termo de Referência;

**C** = desconto para a mão de obra homem/hora, a ser aplicado sobre o valor constante da Tabela 1 – Apêndice A do Termo de Referência, observado percentual mínimo fixado na Tabela 3 – Apêndice B do Termo de Referência;

Para os itens de 7 e 8, deverá ser considerado o valor percentual de 0% para os descontos a serem aplicados em A e B da Tabela 3 Apêndice C

Para as peças similares será aplicado o desconto dado para as peças originais aplicado o seguinte fator de correção: DPO X 1,25 sendo (Desconto ofertado para Peças Originais x 1,25).

Nos percentuais propostos deverão estar incluídos os tributos, fretes, tarifas, materiais e demais encargos necessários à execução/fornecimento do objeto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

**TERMO DE REFERÊNCIA  
APÊNDICE C**

Tabela 3 - Percentuais de descontos mínimos admitidos

|         |                                                                  | A                                                                                                                                   | B                                                                                                                                    | C                                                                                                                                     |
|---------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item    | Descrição                                                        | Percentual de desconto mínimo para as peças GENUÍNAS, a ser aplicado sobre o valor da Tabela de Preços de Peças do fabricante.<br>% | Percentual de desconto mínimo para as peças ORIGINAIS, a ser aplicado sobre o valor da Tabela de Preços de Peças do fabricante.<br>% | Percentual de desconto mínimo para a mão de obra homem/hora, a ser aplicado sobre o valor da Tabela 1 deste Termo de Referência.<br>% |
| Lote 01 | Serviços Manutenção Preventiva e Corretiva Para Veículos - Leves | 5,00%                                                                                                                               |                                                                                                                                      | 7,00%                                                                                                                                 |
| Lote 02 | Serviços Manutenção Preventiva e Corretiva Para - Caminhões      | 5,00%                                                                                                                               |                                                                                                                                      | 7,00%                                                                                                                                 |
| Lote 03 | Serviços Manutenção Preventiva e Corretiva Para - Máquinas       | 5,00%                                                                                                                               |                                                                                                                                      | 7,00%                                                                                                                                 |
| Lote 04 | Serviços Manutenção Preventiva e Corretiva Para - Ônibus         | 5,00%                                                                                                                               |                                                                                                                                      | 7,00%                                                                                                                                 |
| Lote 05 | Serviços Manutenção Preventiva e Corretiva Para - Tratores       | 5,00%                                                                                                                               |                                                                                                                                      | 7,00%                                                                                                                                 |
| Lote 06 | Serviços Manutenção Preventiva e Corretiva Para - Utilitários    | 5,00%                                                                                                                               |                                                                                                                                      | 7,00%                                                                                                                                 |
| Lote 07 | Serviços de Tornearia Mecânica                                   | 5,00%                                                                                                                               |                                                                                                                                      | 7,00%                                                                                                                                 |
| Lote 08 | Serviços de Solda                                                | 5,00%                                                                                                                               |                                                                                                                                      | 7,00%                                                                                                                                 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

**TERMO DE REFERÊNCIA  
APÊNDICE D**

Tabela 4  
Relação de Veículos Oficiais

| Nº | UNIDADE / ÓRGÃO                                       | MARCA      | MODELO                    | ANO FABRICAÇÃO<br>/ ANO MODELO | COMBUSTÍVEL     | TIPO<br>VEÍCULO |
|----|-------------------------------------------------------|------------|---------------------------|--------------------------------|-----------------|-----------------|
| 1  | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                 | FIAT       | STRADA CABINE SIMPLES 1.4 | 2014/2014                      | GASOLINA/ALCOOL | LEVE            |
| 2  | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                 | VOLKSWAGEN | GOL                       | 2011/2011                      | GASOLINA/ALCOOL | LEVE            |
| 3  | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                 | VOLKSWAGEN | VOYAGE                    | 2013/2013                      | GASOLINA/ALCOOL | LEVE            |
| 4  | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                 | RENAULT    | KWID ZEM                  | 2020/2020                      | GASOLINA/ALCOOL | LEVE            |
| 5  | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                 | CHEVROLET  | SPIN LT 1.8               | 2014/2014                      | GASOLINA/ALCOOL | LEVE            |
| 6  | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL | FIAT       | STRADA ENDURANCE CD 1.4   | 2020/2020                      | GASOLINA        | LEVE            |
| 7  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                              | CHEVROLET  | SPIN LTZ 1.8              | 2014/2015                      | GASOLINA        | LEVE            |
| 8  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                              | CHEVROLET  | SPIN LTZ 1.8              | 2014/2015                      | GASOLINA        | LEVE            |
| 9  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                              | CHEVROLET  | SPIN LTZ 1.8              | 2014/2015                      | GASOLINA        | LEVE            |
| 10 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                              | CHEVROLET  | ONIX LS 1.0               | 2014/2015                      | GASOLINA        | LEVE            |
| 11 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                              | CHEVROLET  | ONIX LS 1.0               | 2014/2015                      | GASOLINA        | LEVE            |
| 12 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                              | CHEVROLET  | ONIX LS 1.0               | 2014/2015                      | GASOLINA        | LEVE            |
| 13 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                              | VOLKSWAGEN | PARATI 1.6                | 2013/2013                      | GASOLINA        | LEVE            |
| 14 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                              | FIAT       | MOBI LIKE                 | 2018/2019                      | GASOLINA        | LEVE            |
| 15 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                              | FIAT       | MOBI LIKE                 | 2018/2019                      | GASOLINA        | LEVE            |
| 16 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                              | FIAT       | MOBI LIKE                 | 2018/2019                      | GASOLINA        | LEVE            |
| 17 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                              | FIAT       | MOBI LIKE                 | 2018/2019                      | GASOLINA        | LEVE            |
| 18 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                              | FIAT       | MOBI LIKE                 | 2018/2019                      | GASOLINA        | LEVE            |
| 19 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                              | NISSAN     | VERSA 1.6                 | 2019/2020                      | GASOLINA        | LEVE            |
| 20 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                              | NISSAN     | VERSA 1.6                 | 2019/2020                      | GASOLINA        | LEVE            |
| 21 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                              | NISSAN     | VERSA 1.6                 | 2019/2020                      | GASOLINA        | LEVE            |
| 22 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                              | NISSAN     | VERSA 1.6                 | 2019/2020                      | GASOLINA        | LEVE            |
| 23 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                              | VOLKSWAGEN | KOMBI 7X31 D10            | 2011/2011                      | GASOLINA        | LEVE            |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

| Nº | UNIDADE / ÓRGÃO                                            | MARCA      | MODELO                       | ANO FABRICAÇÃO<br>/ ANO MODELO | COMBUSTÍVEL     | TIPO<br>VEÍCULO |
|----|------------------------------------------------------------|------------|------------------------------|--------------------------------|-----------------|-----------------|
| 23 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                   | VOLKSWAGEN | KOMBI 7X31 D10               | 2011/2011                      | GASOLINA        | LEVE            |
| 24 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                   | CHEVROLET  | SPIN LTZ 1.8                 | 2011/2012                      | GASOLINA        | LEVE            |
| 25 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                   | RENAULT    | SANDERO EXP 1.6              | 2013/2014                      | GASOLINA        | LEVE            |
| 26 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                   | NISSAN     | VERSA 1.6                    | 2017/2017                      | GASOLINA        | LEVE            |
| 27 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                   | VOLKSWAGEN | POLO MSI 1.6                 | 2016/2017                      | GASOLINA        | LEVE            |
| 28 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                   | VOLKSWAGEN | POLO MSI 1.6                 | 2018/2018                      | GASOLINA        | LEVE            |
| 29 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                   | VOLKSWAGEN | SAVEIRO CABINE DUPLA         | 2018/2018                      | GASOLINA        | LEVE            |
| 30 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                   | VOLKSWAGEN | SAVEIRO CABINE DUPLA         | 2010/2010                      | GASOLINA        | LEVE            |
| 31 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, CERTAMES E LAZER | VOLKSWAGEN | GOL 1.0 4 PORTAS             | 2018/2018                      | GASOLINA/ALCOOL | LEVE            |
| 32 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, CERTAMES E LAZER | VOLKSWAGEN | POLO SEDAN 1.6               | 2010/2010                      | GASOLINA        | LEVE            |
| 33 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO            | FIAT       | STRADA WORKING               | 2002/2002                      | GASOLINA        | LEVE            |
| 34 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO            | VOLKSWAGEN | GOL GIV 1.0                  | 2012/2012                      | GASOLINA        | LEVE            |
| 35 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO       | VOLKSWAGEN | SAVEIRO 1.6                  | 2020/2021                      | GASOLINA/ALCOOL | LEVE            |
| 36 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO       | VOLKSWAGEN | GOL 1.0 GVI                  | 2009/2009                      | GASOLINA/ALCOOL | LEVE            |
| 37 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO       | VOLKSWAGEN | SAVEIRO 1.6 CABINE ESTENDIDA | 2014/2014                      | GASOLINA/ALCOOL | LEVE            |
| 38 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO       | VOLKSWAGEN | SAVEIRO                      | 2019/2019                      | GASOLINA/ÁLCOOL | LEVE            |
| 39 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO       | VOLKSWAGEN | GOL 1.0                      | 2018/2018                      | GASOLINA/ALCOOL | LEVE            |
| 40 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO       | VOLKSWAGEN | SAVEIRO 1.6                  | 2019/2019                      | GASOLINA/ALCOOL | LEVE            |
| 41 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO       | VOLKSWAGEN | SAVEIRO 1.6                  | 2010/2010                      | GASOLINA/ALCOOL | LEVE            |
| 42 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO       | VOLKSWAGEN | SAVEIRO 1.6                  | 1999/1999                      | GASOLINA/ALCOOL | LEVE            |
| 43 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                           | VOLKSWAGEN | PARATI 1.6                   | 2005/2005                      | GASOLINA        | LEVE            |
| 44 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                           | VOLKSWAGEN | KOMBI 7X21D10                | 2011/2012                      | GASOLINA        | LEVE            |
| 45 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                           | VOLKSWAGEN | VOYAGE SEDAN                 | 2017/2017                      | GASOLINA/ALCOOL | LEVE            |
| 46 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO      | VOLKSWAGEN | GOL 1.6 MB5                  | 2013/2013                      | GASOLINA/ALCOOL | LEVE            |
| 47 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO                            | VOLKSWAGEN | BORA 2.0                     | 2020/2021                      | GASOLINA        | LEVE            |
| 48 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO                            | VOLKSWAGEN | JETTA HL AE                  | 2013/2014                      | GASOLINA        | LEVE            |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitações

| Nº | UNIDADE / ÓRGÃO                                       | MARCA           | MODELO                         | ANO FABRICAÇÃO / ANO MODELO | COMBUSTÍVEL     | TIPO VEÍCULO |
|----|-------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------|-----------------------------|-----------------|--------------|
| 49 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS     | HONDA           | MOTO BIZ MODELO C-100          | 2001/2001                   | GASOLINA        | LEVE         |
| 50 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS     | VOLKSWAGEN      | SAVEIRO CS BRANCA 1.6          | 2017/2017                   | GASOLINA        | LEVE         |
| 51 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS     | VOLKSWAGEN      | GOL 1.6 BRANCA                 | 2010/2010                   | GASOLINA        | LEVE         |
| 52 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS     | VOLKSWAGEN      | SAVEIRO CS BRANCA 1.6          | 2011/2012                   | GASOLINA        | LEVE         |
| 53 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS     | VOLKSWAGEN      | SAVEIRO CS BRANCA 1.6          | 2012/2013                   | GASOLINA        | LEVE         |
| 54 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS     | VOLKSWAGEN      | SAVEIRO CS BRANCA 1.6          | 2013/2013                   | GASOLINA        | LEVE         |
| 55 | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE           | TOYOTA          | PIC-UP BANDEIRANTE             | 2001/2001                   | DIESEL          | LEVE         |
| 56 | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE           | VOLKSWAGEN      | SAVEIRO 1.6 CE                 | 2009/2009                   | GASOLINA        | LEVE         |
| 57 | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE           | VOLKSWAGEN      | SAVEIRO TL MBVE                | 2013/2013                   | GASOLINA/ALCOOL | LEVE         |
| 58 | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL | FORD            | CAMINHÃO CARGO 816             | 2013/2013                   | DIESEL          | CAMINHÃO     |
| 59 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO  | VOLKSWAGEN      | CAMINHÃO WOLKER 15.180         | 2020/2020                   | DIESEL          | CAMINHÃO     |
| 60 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO  | VOLKSWAGEN      | CAMINHÃO WOLKER 15.180         | 2009/2009                   | DIESEL          | CAMINHÃO     |
| 61 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO  | VOLKSWAGEN      | CAMINHÃO WORKER 15.190         | 2013/2013                   | DIESEL          | CAMINHÃO     |
| 62 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO  | VOLKSWAGEN      | CAMINHÃO 17.230 CRM 4X2        | 2013/2013                   | DIESEL          | CAMINHÃO     |
| 63 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO  | VOLKSWAGEN      | CAMINHÃO 6.160 DRC             | 2019/2019                   | DIESEL          | CAMINHÃO     |
| 64 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS     | MERCEDES BENZ   | CAMINHÃO MODELO L-1418/51      | 1997/1997                   | DIESEL          | CAMINHÃO     |
| 65 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS     | MERCEDES BENZ   | CAMINHÃO MERCEDES BENZ – 1113  | 1977/1977                   | DIESEL          | CAMINHÃO     |
| 66 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS     | MERCEDES BENZ   | CAMINHÃO BASCULANTE            | 1978/1978                   | DIESEL          | CAMINHÃO     |
| 67 | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE           | FORD            | CAMINHÃO TRUCADO TURBO         | 2002/2002                   | DIESEL          | CAMINHÃO     |
| 68 | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE           | MERCEDES BENZ   | CAMINHÃO BASCULANTE MB LK 1113 | 1986/1986                   | DIESEL          | CAMINHÃO     |
| 69 | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE           | MERCEDES BENZ   | CAMINHÃO MERCEDES BENZ – 1113  | 1978/1978                   | DIESEL          | CAMINHÃO     |
| 70 | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE           | MERCEDES BENZ   | CAMINHÃO BASCULANTE LK 1113    | 1983/1983                   | DIESEL          | CAMINHÃO     |
| 71 | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE           | MERCEDES BENZ   | CAMINHÃO MB ATRAN              | 2002/2003                   | DIESEL          | CAMINHÃO     |
| 72 | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE           | VOLKSWAGEN      | CAMINHÃO TANQUE PIPA 15.190    | 2015/2016                   | DIESEL          | CAMINHÃO     |
| 73 | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL | MASSEY FERGUSON | RETROESCAVADEIRA HS86          |                             | DIESEL          | MAQUINA      |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

| Nº | UNIDADE / ÓRGÃO                                      | MARCA           | MODELO                              | ANO FABRICAÇÃO<br>/ ANO MODELO | COMBUSTÍVEL | TIPO<br>VEÍCULO |
|----|------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------------|--------------------------------|-------------|-----------------|
| 74 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO | NEW HOLLAND     | RETROESCAVADEIRA 4X2 LB90           | 2013/2014                      | DIESEL      | MAQUINA         |
| 75 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO | VOLVO           | MOTONIVELADORA G930                 | 2009/2009                      | DIESEL      | MAQUINA         |
| 76 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO | VOLVO           | RETROESCAVADEIRA 4X2 BL 60          | 2012/2012                      | DIESEL      | MAQUINA         |
| 77 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO | VOLVO           | PÁ CARREGADEIRA L60F                | 2009/2009                      | DIESEL      | MAQUINA         |
| 78 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO | JCB             | RETROESCAVADEIRA 3CX 4X4            | 2016/2016                      | DIESEL      | MAQUINA         |
| 79 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO | JCB             | RETROESCAVADEIRA 3CX 4X4            | 2019/2020                      | DIESEL      | MAQUINA         |
| 80 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO | MASSEY FERGUSON | RETROESCAVADEIRA                    | 2012/2012                      | DIESEL      | MAQUINA         |
| 81 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO | DOOSAN          | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX140LC      | 2010/2010                      | DIESEL      | MAQUINA         |
| 82 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS    | MF              | RETROESCAVADEIRA MF - 96            | 2007/2007                      | DIESEL      | MAQUINA         |
| 83 | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE          | CATERPILLAR     | MOTONIVELADORA 120H CAT 3116        | 2000/2000                      | DIESEL      | MAQUINA         |
| 84 | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE          | MICHIGAM        | PÁ CARREGADEIRA SÉRIE 4.100 B - 162 | 1975/1975                      | DIESEL      | MAQUINA         |
| 85 | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE          | CATERPILLAR     | PA CARREGADEIRA 930                 | 2009/2009                      | DIESEL      | MAQUINA         |
| 86 | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE          | XCMG            | RETROESCAVADEIRA XCMG - XT - 870    | 2011/2011                      | DIESEL      | MAQUINA         |
| 87 | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE          | RANDON          | RETROESCAVADEIRA RK 406             | 2012/2013                      | DIESEL      | MAQUINA         |
| 88 | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE          | CATERPILLAR     | MOTONIVELADORA 120K                 | 2014/2014                      | DIESEL      | MAQUINA         |
| 89 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                     | MBB             | ÔNIBUS ESCOLAR VE 03                | 2010/2011                      | DIESEL      | ÔNIBUS          |
| 90 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                     | VOLKSWAGEN      | ÔNIBUS ESCOLAR VW 15.190            | 2011/2011                      | DIESEL      | ÔNIBUS          |
| 91 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                     | MARCOPOLO       | MICRO ONIBUS ESCOLAR VOLARE V8L     | 2010/2010                      | DIESEL      | ÔNIBUS          |
| 92 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                     | AGRALE THUNDER  | MICRO ONIBUS ESCOLAR                | 2012/2013                      | DIESEL      | ÔNIBUS          |
| 93 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                     | VOLKSWAGEN      | ÔNIBUS VW 15.190                    | 2010/2010                      | DIESEL      | ÔNIBUS          |
| 94 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                     | VOLKSWAGEN      | ÔNIBUS VW 15.190                    | 2010/2010                      | DIESEL      | ÔNIBUS          |
| 95 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                     | VOLKSWAGEN      | ÔNIBUS VW 15.190                    | 2013/2013                      | DIESEL      | ÔNIBUS          |
| 96 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                     | VOLKSWAGEN      | ÔNIBUS VW 15.190                    | 2013/2013                      | DIESEL      | ÔNIBUS          |
| 97 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                     | IVECO           | MICROÔNIBUS IVECO                   | 1977/1977                      | DIESEL      | ÔNIBUS          |
| 98 | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE          | VOLKSWAGEN      | ONIBUS MARCOPOLO TOURINO U          | 2011/2011                      | DIESEL      | ÔNIBUS          |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

| Nº  | UNIDADE / ÓRGÃO                                      | MARCA         | MODELO                              | ANO FABRICAÇÃO / ANO MODELO | COMBUSTÍVEL | TIPO VEÍCULO |
|-----|------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------|-----------------------------|-------------|--------------|
| 99  | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO | NEW HOLLAND   | TRATOR AGRÍCOLA TL 85               | 2007/2007                   | DIESEL      | TRATOR       |
| 100 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO | VALTRA        | TRATOR AGRÍCOLA BL88                | 2007/2007                   | DIESEL      | TRATOR       |
| 101 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO | VALTRA        | TRATOR AGRÍCOLA BL88                | 2009/2009                   | DIESEL      | TRATOR       |
| 102 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO | VALTRA        | TRATOR AGRÍCOLA BL88                | 2020/2020                   | DIESEL      | TRATOR       |
| 103 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                             | CHEVROLET     | S-10 CAB DUPLA 2.8                  | 2014/2015                   | DIESEL      | UTILITÁRIO   |
| 104 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                             | FIAT          | FIORINO AMBULANCIA                  | 2018/2019                   | GASOLINA    | UTILITÁRIO   |
| 105 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                             | FIAT          | DUCATO MAXICATO AMBUL               | 2017/2018                   | DIESEL      | UTILITÁRIO   |
| 106 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                             | CHEVROLET     | CAMINHONETE CAB ABERTA GM/S-10 2.8  | 2008/2008                   | DIESEL      | UTILITÁRIO   |
| 107 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                             | PEUGEOT       | BOXER 350 LH-16 2.3                 | 2013/2014                   | DIESEL      | UTILITÁRIO   |
| 108 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                             | PEUGEOT       | BOXER 350 LH-16 2.3                 | 2013/2013                   | DIESEL      | UTILITÁRIO   |
| 109 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                             | RENAULT       | KANGOOKS AMBULANCIA                 | 2010/2011                   | GASOLINA    | UTILITÁRIO   |
| 110 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                             | FIAT          | DUCATO MEXICARGO AMBULANCIA         | 2013/2013                   | DIESEL      | UTILITÁRIO   |
| 111 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                             | RENAULT       | MASTER-AMBULANCIA                   | 2019/2020                   | DIESEL      | UTILITÁRIO   |
| 112 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                             | MERCEDES BENZ | SPRINTER FURGÃO 415                 | 2019/2020                   | DIESEL      | UTILITÁRIO   |
| 113 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                             | RENAULT       | MASTER FUR L2H2 - MICRO ONIBUS      | 2019/2020                   | DIESEL      | UTILITÁRIO   |
| 114 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                             | RENAULT       | MASTER-AMBUL                        | 2019/2020                   | DIESEL      | UTILITÁRIO   |
| 115 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                             | MERCEDES BENZ | SPRINTER FURGÃO 415                 | 2015/2016                   | DIESEL      | UTILITÁRIO   |
| 116 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                             | RENAULT       | MASTER-AMBUL                        | 2009/2010                   | DIESEL      | UTILITÁRIO   |
| 117 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                             | PEUGEOT       | BOXER AMBUL                         | 2009/2009                   | DIESEL      | UTILITÁRIO   |
| 118 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                             | PEUGEOT       | BOXER AMBUL                         | 2018/2018                   | DIESEL      | UTILITÁRIO   |
| 119 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO      | TOYOTA        | CAMINHONETE ABERTA - MMC/L200 - 4X4 | 2002/2003                   | DIESEL      | UTILITÁRIO   |
| 120 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                     | KIA           | BESTA GS - MICRO ÔNIBUS             | 2002/2002                   | DIESEL      | UTILITÁRIO   |
| 121 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                     | CITROEN       | JUMPER FURGÃO VN                    | 2014/2014                   | DIESEL      | UTILITÁRIO   |
| 122 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                     | CITROEN       | VAN FURGÃO 4 CL                     | 2014/2014                   | DIESEL      | UTILITÁRIO   |
| 123 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS    | TOYOTA        | PIC UP TOYOTA BANDEIRANTES          | 1997/1997                   | DIESEL      | UTILITÁRIO   |
| 124 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS    | TOYOTA        | JEEP BANDEIRANTES-BJ/150 LV         | 2001/2001                   | DIESEL      | UTILITÁRIO   |
| 125 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS    | FORD          | CAMINHÃO CARGO 816                  | 2014/2014                   | DIESEL      | UTILITÁRIO   |
| 126 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS    | FORD          | CAMINHÃO CARGO 816                  | 2014/2015                   | DIESEL      | UTILITÁRIO   |



|           |                                                 |                         |                     |                     |        |
|-----------|-------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------------------|--------|
| EMPRESA:  |                                                 |                         |                     |                     |        |
| ENDEREÇO: |                                                 |                         |                     |                     |        |
| TELEFONE: |                                                 | EMAIL:                  |                     |                     |        |
| CONTATO:  |                                                 |                         |                     |                     |        |
| 01        | Nº DA SOLICITAÇÃO:                              |                         | 02                  | SETOR SOLICITANTE:  |        |
| 03        | AUTORIZADA PELO SERVIDOR                        |                         | 04                  | MATRÍCULA           |        |
| NOME:     |                                                 | NÚMERO:                 |                     |                     |        |
| 05        | CONDUTOR DO VEÍCULO:                            |                         | 06                  | MATRÍCULA:          |        |
| NOME:     |                                                 | NÚMERO:                 |                     |                     |        |
| 07        | VEÍCULO:                                        | 08                      | KM:                 | 09                  | PLACA: |
| 10        | DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROBLEMA:                  |                         | 11                  | DATA DA SOLICITAÇÃO |        |
|           |                                                 | DO SERVIÇO:             |                     |                     |        |
|           |                                                 | 12                      | DATA DE RECEBIMENTO |                     |        |
|           |                                                 | DO VEÍCULOPELA EMPRESA: |                     |                     |        |
| OBS:      |                                                 |                         |                     |                     |        |
| 13        | DIAGNÓSTICO:                                    |                         |                     |                     |        |
|           |                                                 |                         |                     |                     |        |
|           |                                                 |                         |                     |                     |        |
|           |                                                 |                         |                     |                     |        |
|           |                                                 |                         |                     |                     |        |
|           |                                                 |                         |                     |                     |        |
|           |                                                 |                         |                     |                     |        |
|           |                                                 |                         |                     |                     |        |
|           |                                                 |                         |                     |                     |        |
|           |                                                 |                         |                     |                     |        |
| 14        | ESTIMATIVA DE HORAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: |                         |                     |                     |        |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

**TERMO DE REFERÊNCIA  
APÊNCICE F**

| ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - AUTORIZAÇÃO DO GESTOR |                        |                   |                  |                        |                                                             |                                                  |                                                |                                                          |                                                           |        |
|---------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|------------------|------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------|
| PLACA                                                         | KM INFORMADA           | MARCA             | TIPO             | ANO/MODELO             | COR                                                         | CHASSIS                                          |                                                |                                                          |                                                           |        |
| DESCRIÇÃO DOS<br>SERVIÇOS E PRUDUTOS                          | SERVIÇOS               |                   |                  | QUANTIDADE<br>DE PEÇAS | VALOR<br>UNITÁRIO DAS<br>PEÇAS -<br>TABELA DO<br>FABRICANTE | VALOR<br>UNITÁRIO<br>GENUÍNAS<br>COM<br>DESCONTO | VALOR<br>UNITÁRIO<br>ORIGINAIS COM<br>DESCONTO | VALOR DO<br>SERVIÇO COM<br>PEÇAS GENUÍNA<br>COM DESCONTO | VALOR DO<br>SERVIÇO COM<br>PEÇAS ORIGINAL<br>COM DESCONTO | GESTOR |
|                                                               | QUANTIDADE<br>DE HORAS | VALOR<br>UNITÁRIO | TOTAL<br>SERVIÇO |                        |                                                             |                                                  |                                                |                                                          |                                                           |        |
|                                                               |                        |                   |                  |                        |                                                             |                                                  |                                                |                                                          |                                                           |        |
|                                                               |                        |                   |                  |                        |                                                             |                                                  |                                                |                                                          |                                                           |        |
|                                                               |                        |                   |                  |                        |                                                             |                                                  |                                                |                                                          |                                                           |        |
|                                                               |                        |                   |                  |                        |                                                             |                                                  |                                                |                                                          |                                                           |        |
|                                                               |                        |                   |                  |                        |                                                             |                                                  |                                                |                                                          |                                                           |        |
|                                                               |                        |                   |                  |                        |                                                             |                                                  |                                                |                                                          |                                                           |        |
|                                                               |                        |                   |                  |                        |                                                             |                                                  |                                                |                                                          |                                                           |        |
|                                                               |                        |                   |                  |                        |                                                             |                                                  |                                                | R\$ -                                                    | R\$ -                                                     | R\$ -  |
| campo destinado a aprovação do orçamento do orçamento         |                        |                   |                  |                        |                                                             | no valor de :                                    |                                                | R\$ -                                                    |                                                           |        |
| Observações do gestor:                                        |                        |                   |                  |                        |                                                             |                                                  |                                                |                                                          |                                                           |        |
| DATA ____/____/____                                           |                        |                   |                  |                        | Autorização do Gestor _____                                 |                                                  |                                                |                                                          |                                                           |        |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

**ANEXO II DO EDITAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º <nº ata>

O Município de Cantagalo, por intermédio do Secretária Municipal de Desenvolvimento Agropecuário - Órgão Gerenciador, com sede na Rua Getúlio Vargas, 137, centro, em Cantagalo - Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº. 03.576.656/0001-45, neste ato representado pelo senhor Gestor <responsável pelo órgão gerenciador>, RG <nº registro geral> e CPF <nº CPF>, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma <presencial/eletrônica>, para REGISTRO DE PREÇOS nº <nº/ano da licitação>, publicada publicado no Diário Oficial do Município do dia <data da publicação>, e a respectiva homologação, conforme fls. <nº fls. do processo> do processo nº. <nº. do processo>, RESOLVE registrar os preços da empresa <razão social>, situada <endereço completo>, inscrita no CNPJ/MF nº <nº CNPJ>, representada neste ato pelo(a) Sr(a). <nome representante>, inscrito no CPF sob o nº <nº CPF>, Carteira de Identidade nº <nº RG>, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8666/93 e 10.520/2002, Decretos n.º 1.648/05 e 2.283/2010 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1 –** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Cantagalo-RJ, que oferecem serviços de odontologia, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital.

**2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1 –** O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**3 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**3.1 -** Do preço:

**3.1.1 –** Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão cobrados da seguinte forma:

a) os preços de peças e acessórios serão os vigentes da data do fornecimento e/ou colocação no veículo, de acordo com a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novas e Genuínas, emitida pelos fabricantes dos veículos constantes no Termo de Referência, sobre os quais serão aplicados os descontos oferecidos pelo Contratado;

b) a mão de obra será cobrada conforme Tabelas de Tempo Padrão de Reparos do SINDIREPA/RJ (homem/hora, para os serviços de mão-de-obra) multiplicado pelo valor da mão de obra constata do Apêndice A do Termo de Referência, aplicado o desconto oferecido pelo Contratado.

- I. O valor referente à peça genuína para o Lote 01 se dará mediante aplicação do desconto de \_\_\_\_% (\_\_\_\_) sobre o valor constante da Tabela de Preços de Peças do Fabricante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

- II. O valor referente à peça original para o Lote 01 se dará mediante aplicação do desconto de \_\_\_\_% (\_\_\_\_) sobre o valor constante da Tabela de Preços de Peças do Fabricante.
- III. O valor referente à peça similares para o Lote 01 se dará mediante o desconto dado para as peças originais aplicado o seguinte fator de correção: DPO X 1,25 sendo (Desconto ofertado para Peças Originais x 1,25).
- IV. O valor referente à mão de obra/hora para o Lote 02 se dará mediante aplicação do desconto de \_\_\_\_% (\_\_\_\_) sobre o valor constante da Tabela 1 do Anexo I - Termo de Referência e conforme o quantitativo de horas previstas para a execução do serviço da Tabela de Tempos Padrão de Reparos do SINDIREPA
- V. O valor referente à peça genuína para o Lote 02 se dará mediante aplicação do desconto de \_\_\_\_% (\_\_\_\_) sobre o valor constante da Tabela de Preços de Peças do Fabricante.
- VI. O valor referente à peça original para o Lote 02 se dará mediante aplicação do desconto de \_\_\_\_% (\_\_\_\_) sobre o valor constante da Tabela de Preços de Peças do Fabricante.
- VII. O valor referente à peça similares para o Lote 02 se dará mediante o desconto dado para as peças originais aplicado o seguinte fator de correção: DPO X 1,25 sendo (Desconto ofertado para Peças Originais x 1,25).
- VIII. O valor referente à mão de obra/hora para o Lote 02 se dará mediante aplicação do desconto de \_\_\_\_% (\_\_\_\_) sobre o valor constante da Tabela 1 do Anexo I - Termo de Referência e conforme o quantitativo de horas previstas para a execução do serviço da Tabela de Tempos Padrão de Reparos do SINDIREPA
- IX. O valor referente à peça genuína para o Lote 03 se dará mediante aplicação do desconto de \_\_\_\_% (\_\_\_\_) sobre o valor constante da Tabela de Preços de Peças do Fabricante.
- X. O valor referente à peça original para o Lote 03 se dará mediante aplicação do desconto de \_\_\_\_% (\_\_\_\_) sobre o valor constante da Tabela de Preços de Peças do Fabricante.
- XI. O valor referente à peça similares para o Lote 03 se dará mediante o desconto dado para as peças originais aplicado o seguinte fator de correção: DPO X 1,25 sendo (Desconto ofertado para Peças Originais x 1,25).
- XII. O valor referente à mão de obra/hora para o Lote 03 se dará mediante aplicação do desconto de \_\_\_\_% (\_\_\_\_) sobre o valor constante da Tabela 1 do Anexo I - Termo de Referência e conforme o quantitativo de horas previstas para a execução do serviço da Tabela de Tempos Padrão de Reparos do SINDIREPA
- XIII. O valor referente à peça genuína para o Lote 04 se dará mediante aplicação do desconto de \_\_\_\_% (\_\_\_\_) sobre o valor constante da Tabela de Preços de Peças do Fabricante.
- XIV. O valor referente à peça original para o Lote 04 se dará mediante aplicação do desconto de \_\_\_\_% (\_\_\_\_) sobre o valor constante da Tabela de Preços de Peças do Fabricante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

- XV. O valor referente à peça similares para o Lote 04 se dará mediante o desconto dado para as peças originais aplicado o seguinte fator de correção:  $DPO \times 1,25$  sendo (Desconto ofertado para Peças Originais  $\times 1,25$ ).
- XVI. O valor referente à mão de obra/hora para o Lote 04 se dará mediante aplicação do desconto de \_\_\_\_% (\_\_\_\_) sobre o valor constante da Tabela 1 do Anexo I - Termo de Referência e conforme o quantitativo de horas previstas para a execução do serviço da Tabela de Tempos Padrão de Reparos do SINDIREPA
- XVII. O valor referente à peça genuína para o Lote 05 se dará mediante aplicação do desconto de \_\_\_\_% (\_\_\_\_) sobre o valor constante da Tabela de Preços de Peças do Fabricante.
- XVIII. O valor referente à peça original para o Lote 05 se dará mediante aplicação do desconto de \_\_\_\_% (\_\_\_\_) sobre o valor constante da Tabela de Preços de Peças do Fabricante.
- XIX. O valor referente à peça similares para o Lote 05 se dará mediante o desconto dado para as peças originais aplicado o seguinte fator de correção:  $DPO \times 1,25$  sendo (Desconto ofertado para Peças Originais  $\times 1,25$ ).
- XX. O valor referente à mão de obra/hora para o Lote 05 se dará mediante aplicação do desconto de \_\_\_\_% (\_\_\_\_) sobre o valor constante da Tabela 1 do Anexo I - Termo de Referência e conforme o quantitativo de horas previstas para a execução do serviço da Tabela de Tempos Padrão de Reparos do SINDIREPA
- XXI. O valor referente à peça genuína para o Lote 06 se dará mediante aplicação do desconto de \_\_\_\_% (\_\_\_\_) sobre o valor constante da Tabela de Preços de Peças do Fabricante.
- XXII. O valor referente à peça original para o Lote 06 se dará mediante aplicação do desconto de \_\_\_\_% (\_\_\_\_) sobre o valor constante da Tabela de Preços de Peças do Fabricante.
- XXIII. O valor referente à peça similares para o Lote 06 se dará mediante o desconto dado para as peças originais aplicado o seguinte fator de correção:  $DPO \times 1,25$  sendo (Desconto ofertado para Peças Originais  $\times 1,25$ ).
- XXIV. O valor referente à mão de obra/hora para o Lote 06 se dará mediante aplicação do desconto de \_\_\_\_% (\_\_\_\_) sobre o valor constante da Tabela 1 do Anexo I - Termo de Referência e conforme o quantitativo de horas previstas para a execução do serviço da Tabela de Tempos Padrão de Reparos do SINDIREPA
- XXV. O valor referente à mão de obra/hora para o Lote 07 se dará mediante aplicação do desconto de \_\_\_\_% (\_\_\_\_) sobre o valor constante da Tabela 1 do Anexo I - Termo de Referência e conforme alínea "c" do item 10 do Termo de Referência.
- XXVI. O valor referente à mão de obra/hora para o Lote 08 se dará mediante aplicação do desconto de \_\_\_\_% (\_\_\_\_) sobre o valor constante da Tabela 1 do Anexo I - Termo de Referência e conforme alínea "c" do item 10 do Termo de Referência.

**4 – DO CADASTRO DE RESERVA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

4.1 – Não houve cadastro de reserva referente ao presente registro de preços conforme consta da Ata do Pregão Presencial.

ou

4.1 – As empresas relacionadas para cadastro de reserva são as que constam na Ata do Pregão e estão relacionadas no Anexo da Ata de Registro de Preços.

## **5 – ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.1 – O órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

## **6 – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## **7 – VALIDADE DA ATA**

7.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 – Constituem obrigações do órgão / unidade contratante:

8.1.1 – Enviar, quando possível, os veículos à oficina da contratada juntamente com formulário de “SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO”, apêndice D do Termo referência, no qual deverá constar:

a) Nº da Solicitação de Orçamento;

b) Dados do veículo, tais como: Caracteres de placa; Modelo; Cor; Ano de fabricação; Marca; Nº de chassi; e outros caracteres que possam melhor identificar o veículo a ser reparado;

c) Nome e assinatura do fiscal do contrato, e/ou do seu substituto;

d) Discriminação dos serviços pretendidos;

e) Discriminação das prováveis peças a serem substituídas;

f) Formulário de Vistoria de Entrada e Saída do Veículo na oficina da contratada, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, bem como, identificar pequenas avarias, constando também campo específico para local e data, com o respectivo aceite da contratada;

8.1.2 – Autorizar a execução dos serviços o fornecimento de peças após análise do orçamento apresentado pela contratada, através do Fiscal do Contrato, em formulário próprio, ou em campo específico contido no orçamento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas;

8.1.3 – Propiciar todas as condições indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive conduzir, quando necessário, os técnicos da Contratada, às dependências onde se encontram os veículos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

8.1.4 – Atestar, através do Fiscal, a execução do objeto do contrato, comprovadas com nota fiscal das peças substituídas contendo preço e desconto obtido, conforme proposta, e os serviços identificados na tabela de tempo padrão aplicada aprovada pelo fiscal;

8.1.5 – Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

8.3 – Constituem obrigações do Fornecedor:

8.3.1 - A Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Fornecedor obriga-se a:

a) Promover a locomoção do (s) veículo (s) a sua oficina para a execução de reparações, nos casos em que seja impossível ou inseguro trafegar com o (s) mesmo(s);

b) Se responsabilizar por qualquer dano aos veículos no período em que os mesmos estiverem sob a sua guarda para execução de serviços;

c) Fornecer orçamento (s) detalhados (s) ao contratante no prazo de 02 (dois) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da solicitação de orçamento, para: Serviços (identificados na tabela de tempo do SINDIREPA), com o valor da hora de mão-de-obra multiplicado pelas horas necessárias à execução dos serviços e para aplicação e/ou fornecimento de peças.

d) No caso de descontinuação da fabricação das peças genuínas ou das peças originais será permitida a aplicação de peças de outro fornecedor a critério do fiscal do contrato;

e) Eventuais Serviços não previstos em tabela de tempo padrão será realizada consulta de tempo de execução no mercado ou acompanhamento do fiscal de contrato para aferição do tempo de mão de obra;

f) Refazer, quando necessário, o (s) orçamento(s) com as correções solicitadas pelo fiscal do contrato no prazo de 1 (um) dia útil, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento destas solicitações;

g) Fornecer e empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços;

h) Fornecer mão-de-obra especializada na execução dos serviços;

i) Utilizar ferramentas/equipamentos específicos e adequados para a realização dos reparos necessários, incluindo, os utilizados em componentes eletrônicos, tais como; codificadores de alarmes, sistema de ignição e chaves, injeção de combustível, airbag, ABS, GPS, para os lotes que incluem veículos com estas tecnologias;

j) Somente executar os serviços contidos na “Solicitação de Orçamento” com prévia autorização do Fiscal do Contrato e apresentação do(s) respectivo(s) orçamento(s) aprovado pelo fiscal, conforme item “c” acima;

k) Comunicar ao Fiscal do contrato, a necessidade de execução de reparações não previstas na “Solicitação de Orçamento”, devendo esta reparação obedecer ao disposto nos itens “c” ao “g” acima;

l) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

m) Os prazos de execução somente poderão ser dilatados quando, porventura, não sejam encontradas no mercado as peças e/ou materiais necessários à execução dos serviços, e a contratada comunique o local ao fiscal para que o mesmo autorize a extensão do prazo de execução em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da autorização emitida pelo fiscal do contrato, para término do serviço orçado;

n) Fornecimento direto de peças, materiais ou assessorios no prazo de 48 horas a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação do contratante, e atendimento a respectiva disposição do item “c”, sendo que na falta de estoque, prevalecerá à prerrogativa do item “m”;

o) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como: graxa, óleo, cola, tinta, poeira e etc.;

p) Entregar os veículos ao contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

q) Comparecer sempre que solicitada, à Sede do Contratante, através de seu representante legal, no prazo de 24 h., contado a partir do recebimento da convocação, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, podendo tal prazo ser prorrogado se houver justificativa devidamente comprovada;

r) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as peças e/ou serviços, em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, prevalecendo para a entrega do veículo, os mesmos prazos estabelecidos no item “l”;

s) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregados;

t) Responder, integralmente, por perdas e danos a que vier causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que estiver sujeita;

u) A contratada obrigatoriamente realizará os serviços de eletricidade (incluindo componentes eletrônicos), mecânica de motor, arrefecimento, sistema de alimentação de ar/combustível e exaustão, caixa de marchas e/ou redução e transmissão, eixos e diferenciais, freios, suspensão, alinhamento de direção e balanceamento de rodas, retífica de motores, manutenção de bombas injetoras, instalação de acessórios, sistema de condicionador de ar, pintura, lanternagem e tapeçaria, conserto de pneus e câmaras de ar;

v) A CONTRATADA poderá utilizar serviços específicos com contratação de empresa terceirizada, desde que seja justificado e haja prévia autorização do CONTRATANTE;

w) Caso ocorra a subcontratação os preços dos serviços não serão alterados, permanecendo os valores praticados na proposta e consignados em contrato;

x) Entregar juntamente com o veículo as peças que forem substituídas;

y) A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários de seus empregados diretos ou indiretos, utilizados na execução desse contrato, como também os resultados de sentença judicial que concerne ao contratante, ao pagamento de qualquer título em processos movidos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

z) Garantir os serviços e peças CONFORME ITEM DAS GARANTIAS, sendo tal prazo contado a partir da última saída do veículo da oficina, em caso de defeito recorrente.;

aa) Manter oficina localizada no perímetro, de no Máximo 20 km desta cidade;

ab) cumprir as demais condições estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

## **9 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – O gerenciamento deste Ajuste, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) notificar o Fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para confirmação do recebimento da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o Fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

h) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

## **10 - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 – O preço registrado, a especificação do objeto são os constantes do item 3 desta Ata.

10.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de preços, de forma adequá-lo à média apurada.

10.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

obrigação assumida, o Gestor da Ata de Registro de Preços poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

10.5 – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

10.6 – Será considerado preço de mercado o que for igual inferior à média daquele apurado pelo Município.

10.7 – A alteração de preço oriundo de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no órgão oficial de imprensa do município.

10.8 – Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

10.9 – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas na época do julgamento das propostas e do momento do pedido do reequilíbrio, lista de preços de fabricante, pesquisa de preços ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

10.10 – Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao ente público a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

10.11 – Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

## **11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado.

II) Por iniciativa do Fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei n. 8.666/1993.

11.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

presente Ata.

11.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

11.4 – A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao respectivo registro.

11.6 – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **12 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 – Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste termo será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) serviço(s) / produto(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado;

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que os serviços/produto(s) adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

12.2 – A Licitante deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

12.3 – O fiscal da contratação poderá rejeitar no todo ou em parte os serviço(s) /material(s) fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas e Quantidades explicitadas no presente Termo de Referência.

## **13 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

13.1 – Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3 – O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 – Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto licitado.

#### **14 - DO PAGAMENTO**

14.1 – Pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

14.1.1 – Nos casos de **MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com os Decretos Municipais nº 2.951/2015 e 3.155/2017**

14.2 – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Órgão requisitante, CNPJ/MF nº 28.645.794/0001-60, no seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, 65 - Centro - Cantagalo - RJ.

14.3 – É vedado o pagamento pela execução de obras e/ou prestação de serviços e/ou compras contratados pela municipalidade ou de suas parcelas, objeto de licitação, dispensa ou inexigibilidade sem que o contratado ou prestador de serviço apresente todas as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa (federal, estadual e municipal) exigidas nos procedimentos licitatórios deflagrados pelo Município de Cantagalo.

14.4 – O pagamento de cada serviço será efetuado em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

14.5 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do município, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

14.6 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao representante da unidade demandante.

14.7 – Caso o município efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

14.8 – O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução dos serviços.

14.9 – O fornecedor não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato

14.10 – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao fornecedor e nesse caso o prazo previsto no item 14.1 será interrompido. A



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

14.11 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

#### **15 – DAS SANÇÕES**

15.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

15.1.1 – As sanções do item acima também se aplicam a integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 14 Decreto Municipal nº 3.519, de 10 de junho de 2020.

15.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 3º, inciso VIII do Decreto 2.283/10), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 3º, § 4º III, do Decreto nº 2.283/10).

15.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 13 do Decreto nº 2.283/2010, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 – Para fins do artigo 38, da Lei 8.666/93, as despesas decorrentes da adjudicação do objeto correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento da Unidade Administrativa, no período de validade da Ata de Registro de Preços, no programa de trabalho e natureza da despesa específicos, os quais serão discriminados nas respectivas notas de empenho.

#### **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### **18 – DO FORO**

18.1 – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do município de Cantagalo.

#### **19 – DA PUBLICIDADE**

19.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão oficial da Prefeitura Municipal, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Cantagalo-RJ, <dia> de <mês> de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

**<Nome responsável órgão gerenciador>**  
**Órgão Gerenciador**  
**<Mat. do responsável pelo órgão gerenciador>**

**<Nome do Fornecedor>**  
**<Nome do Representante do Fornecedor>**  
**<Cargo do Representante do Fornecedor>**  
**<RG do Representante do Fornecedor>**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

**ANEXO III DO EDITAL**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

*Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cantagalo*

Pelo presente, credenciamos o(a) SR.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

<local e data>

<representante legal>

**Observação:**

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

**ANEXO IV DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E  
QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

A empresa <Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº <Nº CNPJ>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <Nome Completo do Representante Legal>, portador do Documento de Identidade nº <Nº Documento de Identidade e órgão Emissor> e inscrito no CPF sob o nº <Nº do CPF>, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

<Assinatura Declarante>  
(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

**Observação:**

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

**ANEXO V DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa <Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº <Nº CNPJ>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <Nome Completo do Representante Legal>, portador do Documento de Identidade nº <Nº Documento de Identidade e órgão Emissor> e inscrito no CPF sob o nº <Nº do CPF>DECLARA, sob as penas da Lei, que NÃO existem fatos impeditivos da habilitação e participação no Procedimento Licitatório em epígrafe, obrigando-se a declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo, a teor do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

<Assinatura Representante Legal>  
(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

**Observação:**

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

**ANEXO VI DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL**

A empresa <Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº <Nº CNPJ>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <Nome Completo do Representante Legal>, portador do Documento de Identidade nº <Nº Documento de Identidade e órgão Emissor> e inscrito no CPF sob o nº <Nº do CPF>, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, que nenhum de nossos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, funcionário ou subcontratado é servidor ou presta serviços sob qualquer regime de contratação à Prefeitura Municipal de Cantagalo.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

<Assinatura Representante Legal>

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

**Observação:**

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

**ANEXO VII DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU EQUIPARADA  
PROCESSO**

A empresa <Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº <Nº CNPJ>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <Nome Completo do Representante Legal>, portador do Documento de Identidade nº <Nº Documento de Identidade e órgão Emissor> e inscrito no CPF sob o nº <Nº do CPF>, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP ou ( ) equiparada definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

<Assinatura Representante Legal>

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

**Observação:**

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

**ANEXO VIII DO EDITAL  
PROPOSTA COMERCIAL**

À Prefeitura Municipal de Cantagalo – RJ

A presente proposta tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial da CONTRATANTE, compreendendo: troca de óleo, mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, pintura, baterias, pneumático, guincho e serviços de tornearia e solda com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, genuínas, originais e/ou similares de primeira linha e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas no Edital e seus Anexos.

| Item    | Descrição                                                        | Percentual de desconto mínimo para as peças GENUÍNAS, a ser aplicado sobre o valor da Tabela de Preços de Peças do fabricante.<br>% | Percentual de desconto mínimo para as peças ORIGINAIS, a ser aplicado sobre o valor da Tabela de Preços de Peças do fabricante.<br>% | Percentual de desconto mínimo para a mão de obra homem/hora, a ser aplicado sobre o valor da Tabela 1 deste Termo de Referência.<br>% | FATOR K |
|---------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Lote 01 | Serviços Manutenção Preventiva e Corretiva Para Veículos - Leves |                                                                                                                                     |                                                                                                                                      |                                                                                                                                       |         |
| Lote 02 | Serviços Manutenção Preventiva e Corretiva Para - Caminhões      |                                                                                                                                     |                                                                                                                                      |                                                                                                                                       |         |
| Lote 03 | Serviços Manutenção Preventiva e Corretiva Para - Máquinas       |                                                                                                                                     |                                                                                                                                      |                                                                                                                                       |         |
| Lote 04 | Serviços Manutenção Preventiva e Corretiva Para - Ônibus         |                                                                                                                                     |                                                                                                                                      |                                                                                                                                       |         |
| Lote 05 | Serviços Manutenção Preventiva e Corretiva Para - Tratores       |                                                                                                                                     |                                                                                                                                      |                                                                                                                                       |         |
| Lote 06 | Serviços Manutenção Preventiva e Corretiva Para - Utilitários    |                                                                                                                                     |                                                                                                                                      |                                                                                                                                       |         |
| Lote 07 | Serviços de Tornearia Mecânica                                   |                                                                                                                                     |                                                                                                                                      |                                                                                                                                       |         |
| Lote 08 | Serviços de Solda                                                |                                                                                                                                     |                                                                                                                                      |                                                                                                                                       |         |

NOME DA EMPRESA:.....

CNPJ N.º: .....

ENDEREÇO: .....



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

CIDADE:.....CEP.....ESTADO:.....

FONE/FAX DA EMPRESA:.....

E-MAIL DA EMPRESA:.....

FONE/FAX DO REPRESENTANTE:.....

E-MAIL DO REPRESENTANTE .....

BANCO:..... AGÊNCIA: ..... CONTA ..... CORRENTE:  
.....

a) Validade da proposta: 60 dias.

b) Concordo com todas as exigências do presente Pregão.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

<Assinatura Representante Legal>  
(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do Representante Legal)

**Observação:**

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

**ANEXO IX DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa <Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº <Nº CNPJ>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <Nome Completo do Representante Legal>, portador do Documento de Identidade nº <Nº Documento de Identidade e órgão Emissor> e inscrito no CPF sob o nº <Nº do CPF>, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

<Assinatura Representante Legal>  
(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

**Observação:**

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

**ANEXO X DO EDITAL**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO INSTALAÇÕES DE ACESSÓRIOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM <NOME DA EMPRESA> E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

Aos «dia» dias do mês de «mes», do ano de «ano\_ext», o Município de Cantagalo/RJ, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa à Praça Miguel de Carvalho, 65-centro - Cantagalo/RJ, CNPJ Nº 28.645.794.0001- 60, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Cantagalo/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa «**Empresa**», CNPJ n.º «CNPJ», estabelecida à «ENDEREÇO», neste ato representada pelo Senhor «**REPRESENTANTE**», portador da Carteira de Identidade nº «IDENTIDADE» e do CPF nº «CPF», residente e domiciliada em «DOMICILIO», doravante denominado CONTRATADO, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial «NUN\_ANO», celebram o Presente contrato de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e aplicação de peças, bem como instalações de acessórios aos veículos da <NOME DA UNIDADE CONTRATANTE> mediante as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente ajuste consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial da CONTRATANTE, compreendendo: troca de óleo, mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, pintura, baterias, pneumático, guincho e serviços de tornearia e solda com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, genuínas, originais e/ou similares de primeira linha e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, conforme quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos.

**I. Detalhamento do Objeto:**

**Lote 01**

| Descrição                                                          | Serviços (R\$) | Peças (R\$) | Valor Total |
|--------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/<br>CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES |                |             |             |

**Lote 02**

| Descrição | Serviços (R\$) | Peças (R\$) | Valor Total |
|-----------|----------------|-------------|-------------|
|-----------|----------------|-------------|-------------|



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

|                                                                      |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/<br>CORRETIVA PARA <b>CAMINHÕES</b> |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------|--|--|--|

**Lote 03**

| Descrição                                                           | Serviços (R\$) | Peças (R\$) | Valor Total |
|---------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/<br>CORRETIVA PARA <b>MÁQUINAS</b> |                |             |             |

**Lote 04**

| Descrição                                                         | Serviços (R\$) | Peças (R\$) | Valor Total |
|-------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/<br>CORRETIVA PARA <b>ÔNIBUS</b> |                |             |             |

**Lote 05**

| Descrição                                                           | Serviços (R\$) | Peças (R\$) | Valor Total o |
|---------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|---------------|
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/<br>CORRETIVA PARA <b>TRATORES</b> |                |             |               |

**Lote 06**

| Descrição                                                              | Serviços (R\$) | Valor Total |
|------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/<br>CORRETIVA PARA <b>UTILITÁRIOS</b> |                |             |

**Lote 07**

| Descrição                     | Serviços (R\$) | Valor Total |
|-------------------------------|----------------|-------------|
| SERVIÇO DE TORNEARIA MECÂNICA |                |             |

**Lote 08**

| Descrição         | Serviços (R\$) | Valor Total |
|-------------------|----------------|-------------|
| SERVIÇOS DE SOLDA |                |             |

**DO PRAZO**

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente ajuste terá vigência pelo período de «nº de meses» meses, contados a partir de sua assinatura.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a observar a seguintes condições:

- I. Promover a locomoção do (s) veículo (s) a sua oficina para a execução de reparações, nos casos em que seja impossível ou inseguro trafegar com o (s) mesmo(s);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

- II. Se responsabilizar por qualquer dano aos veículos no período em que os mesmos estiverem sob a sua guarda para execução de serviços;
- III. Fornecer orçamento (s) detalhados (s) ao contratante no prazo de 02 (dois) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da solicitação de orçamento, para: Serviços (identificados na tabela de tempo do SINDIREPA), com o valor da hora de mão-de-obra multiplicado pelas horas necessárias à execução dos serviços e para aplicação e/ou fornecimento de peças.
- IV. No caso de descontinuação da fabricação das peças genuínas ou das peças originais será permitida a aplicação de peças de outro fornecedor a critério do fiscal do contrato;
- V. Eventuais Serviços não previstos em tabela de tempo padrão será realizada consulta de tempo de execução no mercado ou acompanhamento do fiscal de contrato para aferição do tempo de mão de obra;
- VI. Refazer, quando necessário, o (s) orçamento(s) com as correções solicitadas pelo fiscal do contrato no prazo de 1 (um) dia útil, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento destas solicitações;
- VII. Fornecer e empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços;
- VIII. Fornecer mão-de-obra especializada na execução dos serviços;
- IX. Utilizar ferramentas/equipamentos específicos e adequados para a realização dos reparos necessários, incluindo, os utilizados em componentes eletrônicos, tais como; codificadores de alarmes, sistema de ignição e chaves, injeção de combustível, airbag, ABS, GPS, para os lotes que incluem veículos com estas tecnologias;
- X. Somente executar os serviços contidos na "Solicitação de Orçamento" com prévia autorização do Fiscal do Contrato e apresentação do(s) respectivo(s) orçamento(s) aprovado pelo fiscal, conforme item "c" acima;
- XI. Comunicar ao Fiscal do contrato, a necessidade de execução de reparações não previstas na "Solicitação de Orçamento", devendo esta reparação obedecer ao disposto nos itens "c" ao "g" acima;
- XII. Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- XIII. Os prazos de execução somente poderão ser dilatados quando, porventura, não sejam encontradas no mercado as peças e/ou materiais necessários à execução dos serviços, e a contratada comunique o local ao fiscal para que o mesmo autorize a extensão do prazo de execução em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da autorização emitida pelo fiscal do contrato, para término do serviço orçado;
- XIV. Fornecimento direto de peças, materiais ou acessórios no prazo de 48 horas a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação do contratante, e atendimento a respectiva disposição do item III, sendo que na falta de estoque, prevalecerá à prerrogativa do item XIII;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

- XV. Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como: graxa, óleo, cola, tinta, poeira;
- XVI. Entregar os veículos ao contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- XVII. Comparecer sempre que solicitada, à Sede do Contratante, através de seu representante legal, no prazo de 24 h., contado a partir do recebimento da convocação, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, podendo tal prazo ser prorrogado se houver justificativa devidamente comprovada;
- XVIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as peças e/ou serviços, em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, prevalecendo para a entrega do veículo, os mesmos prazos estabelecidos no item XII;
- XIX. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- XX. Responder, integralmente, por perdas e danos a que vier causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que estiver sujeita;
- XXI. A contratada obrigatoriamente realizará os serviços de eletricidade (incluindo componentes eletrônicos), mecânica de motor, arrefecimento, sistema de alimentação de ar/combustível e exaustão, caixa de marchas e/ou redução e transmissão, eixos e diferenciais, freios, suspensão, alinhamento de direção e balanceamento de rodas, retífica de motores, manutenção de bombas injetoras, instalação de acessórios, sistema de condicionador de ar, pintura, lanternagem e tapeçaria, conserto de pneus e câmaras de ar;
- XXII. A CONTRATADA poderá utilizar serviços específicos com contratação de empresa terceirizada, desde que seja justificado e haja prévia autorização do CONTRATANTE;
- XXIII. u) Caso ocorra a subcontratação os preços dos serviços não serão alterados, permanecendo os valores praticados na proposta e consignados em contrato;
- XXIV. Entregar juntamente com o veículo as peças que forem substituídas;
- XXV. A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários de seus empregados diretos ou indiretos, utilizados na execução desse contrato, como também os resultados de sentença judicial que concerne ao contratante, ao pagamento de qualquer título em processos movidos;
- XXVI. Garantir os serviços e peças CONFORME ITEM DAS GARANTIAS, sendo tal prazo contado a partir da última saída do veículo da oficina, em caso de defeito recorrente.;
- XXVII. Manter oficina localizada no perímetro, de no Máximo 20 km desta cidade;
- XXVIII. Cumprir as demais condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA – No decorrer da execução do presente ajuste, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Enviar, quando possível, os veículos à oficina da contratada juntamente com formulário de “SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO”, apêndice D do Termo referência, no qual deverá constar:
  - a) Nº da Solicitação de Orçamento;
  - b) Dados do veículo, tais como: Caracteres de placa; Modelo; Cor; Ano de fabricação; Marca; Nº de chassi; e outros caracteres que possam melhor identificar o veículo a ser reparado;
  - c) Nome e assinatura do fiscal do contrato, e/ou do seu substituto;
  - d) Discriminação dos serviços pretendidos;
  - e) Discriminação das prováveis peças a serem substituídas;
  - f) Formulário de Vistoria de Entrada e Saída do Veículo na oficina da contratada, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, bem como, identificar pequenas avarias, constando também campo específico para local e data, com o respectivo aceite da contratada;
- II. Autorizar a execução dos serviços o fornecimento de peças após análise do orçamento apresentado pela contratada, através do Fiscal do Contrato, em formulário próprio, ou em campo específico contido no orçamento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas;
- III. Propiciar todas as condições indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive conduzir, quando necessário, os técnicos da Contratada, às dependências onde se encontram os veículos;
- IV. Atestar, através do Fiscal, a execução do objeto do contrato, comprovadas com nota fiscal das peças substituídas contendo preço e desconto obtido, conforme proposta, e os serviços identificados na tabela de tempo padrão aplicada aprovada pelo fiscal;
- V. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA – Ao Gestor do Contrato compete:

- I. Expedir “Solicitação de Orçamento”;
- II. Verificar a compatibilidade entre os itens constantes no orçamento apresentado pela CONTRATADA e o serviço a ser executado;
- III. Analisar a viabilidade econômica entre o custo do serviço e a aplicação e/ou utilização do veículo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

- IV. Autorizar a execução dos serviços;
- V. Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada;
- VI. Determinar a CONTRATADA a corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;
- VII. Conferir, atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- VIII. Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O valor anual estimado (peças e acessórios + mão de obra) para todos os veículos é de <valor> <valor por extenso> sendo <valor peças> para peças e <valor serviços>.

- XXVII. O valor referente à peça genuína para o Lote <nº do Lote> se dará mediante aplicação do desconto de \_\_\_\_% (\_\_\_\_) sobre o valor constante da Tabela de Preços de Peças do Fabricante.
- XXVIII. O valor referente à peça original para o Lote <nº do Lote>s e dará mediante aplicação do desconto de \_\_\_\_% (\_\_\_\_) sobre o valor constante da Tabela de Preços de Peças do Fabricante.
- XXIX. O valor referente à peça similares para o Lote <nº do Lote> se dará mediante o desconto dado para as peças originais aplicado o seguinte fator de correção: DPO X 1,25 sendo (Desconto ofertado para Peças Originais x 1,25).
- XXX. O valor referente à mão de obra/hora para o Lote <nº do Lote> se dará mediante aplicação do desconto de \_\_\_\_% (\_\_\_\_) sobre o valor constante da Tabela 1 do Anexo ao Contrato e conforme o quantitativo de horas previstas para a execução do serviço da Tabela de Tempos Padrão de Reparos do SINDIREPA

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura quando mantidas as condições iniciais de habilitação. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – Nos casos de **MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com os Decretos Municipais nº 2.951/2015 e 3.155/2017**

CLÁUSULA NONA – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Órgão requisitante, CNPJ/MF nº 28.645.794/0001-60, no seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, 65 - Centro - Cantagalo - RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – É vedado o pagamento pela execução de obras e/ou prestação de serviços e/ou compras contratados pela municipalidade ou de suas parcelas, objeto de licitação, dispensa ou inexigibilidade sem que o contratado ou prestador de serviço apresente todas as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa (federal, estadual e municipal) exigidas nos procedimentos licitatórios deflagrados pelo Município de Cantagalo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do município, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao representante da unidade demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Caso o município efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O fornecedor não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qual quer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao fornecedor e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Sétima será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Para fins do artigo 38, da Lei 8.666/93, as despesas decorrentes da adjudicação do objeto correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento da Unidade Administrativa, no período de validade da Ata de Registro de Preços, no programa de trabalho e natureza da despesa específicos, os quais serão discriminados nas respectivas notas de empenho

DAS GARANTIAS: SERVIÇOS E PEÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Realizados os serviços contratados a Contratante deverá prestar as seguintes garantias:

- I. Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva a garantia deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar do atesto dos serviços.
- II. Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento a garantia deverá ser de, no mínimo, 1 (um) mês, contados do atesto dos serviços.
- III. Para os serviços de lanternagem e pintura a garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado do atesto dos serviços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

- IV. Para as peças, componentes e acessórios substituídos a garantia deverá ser de, no mínimo, 3 (três) meses, contados do atesto do serviço/fornecimento.
- V. Para os serviços em motor, câmbio e suspensão a garantia deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses ou 10.000Km, o que ocorrer por último, contados a partir da data do atesto dos serviços.
- VI. Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceita pelo Contratante;
- VII. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo;
- VIII. Se os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos ao Contratante;
- IX. Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo licitante Contratado.
- X. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) Fraudar na execução do contrato;
  - d) Comportar-se de modo inidôneo;
  - e) Cometer fraude fiscal;
  - f) Não manter a proposta.
- I. O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.
  - II. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:
    - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

- b) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; como segue abaixo:
- c.1) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;
- c.2) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos ou imperfeições, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;
- c.3) 0,5% ao dia sobre o valor total anual estimado do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;
- c.4) 5 % sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "c.1", "c.2" ou "c.3" ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c.5) 10% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- III. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" "e" e "f", do subitem 22.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.
- IV. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" "e" e "f", do subitem 22.1 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.
- V. A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 22.1, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

- VI. As sanções previstas nas alíneas "d" "e" e "f" do subitem 22.1, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
- VII. O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.
- VIII. Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- IX. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.
- X. As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.
- XI. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,
- XII. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- XIII. E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.
- XIV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A Administração poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

#### DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta da CONTRATADA, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – É competente o foro De Cantagalo-RJ, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Cantagalo-RJ, <dia> de <mês> de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Setor de Licitações

**ANEXO CONTRATO**

**TABELA 1**

| <b>SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA</b>              | <b>P/HORA</b>     |
|---------------------------------------------|-------------------|
| Mão do Obra Mecânica Veículos Leves         | R\$ 135,00        |
| Mão do Obra Mecânica Máquinas e Tratores    | R\$ 146,00        |
| Mão do Obra Mecânica Ônibus e Caminhões     | R\$ 217,00        |
| Estofador, Vidraceiro                       | R\$ 124,00        |
| Funilaria/Pintura                           | R\$ 133,50        |
| <b>BALANCEAMENTO</b>                        | <b>TEMPO REAL</b> |
| Balanceamento por roda                      | R\$ 27,50         |
| Alinhamento                                 | R\$ 110,00        |
| Cambagem                                    | R\$ 209,00        |
| <b>REGULAGEM DIAGNÓSTICO MOTOR</b>          | <b>P/HORA</b>     |
| Serviços Regulagem Eletrônica               | R\$ 150,00        |
| Serviços diagnóstico Eletrônico com Scanner | R\$ 198,00        |
| Limpeza bicos (tempo real)                  | R\$ 330,00        |
| <b>BORRACHARIA</b>                          | <b>TEMPO REAL</b> |
| <b>Veículos Leves</b>                       |                   |
| Pneu sem câmara por roda                    | R\$ 16,50         |
| Pneu com câmara veículos                    | R\$ 18,00         |
| Rodízio de Pneus                            | R\$ 20,00         |
| Troca de Bico pneu                          | R\$ 33,00         |
| <b>Caminhão e Ônibus</b>                    |                   |
| Pneu por roda                               | R\$ 60,00         |
| Rodízio de Pneus                            | R\$ 60,00         |
| Troca de Bico pneu                          | R\$ 40,00         |
| <b>Máquinas e Tratores</b>                  |                   |
| Pneu por roda                               | R\$ 120,00        |
| Rodízio de Pneus                            | R\$ 60,00         |
| Troca de Bico pneu                          | R\$ 40,00         |
| <b>Utilitários</b>                          |                   |
| Pneu por roda                               | R\$ 20,00         |
| Rodízio de Pneus                            | R\$ 20,00         |
| Troca de Bico pneu                          | R\$ 20,00         |
| <b>RETÍFICA DE MOTORES</b>                  | <b>P/HORA</b>     |
| Hora - Usinagem                             | R\$ 330,00        |
| Hora - Ajuste e Montagem                    | R\$ 209,00        |
| <b>DIVERSOS</b>                             |                   |
| Lavagem                                     | R\$ 55,00         |
| Carga de Gás                                | R\$ 220,00        |
| Polimento                                   | R\$ 110,00        |
| <b>SOLDAS</b>                               |                   |
| <b>SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA</b>              | <b>P/HORA</b>     |
| Serviços de Solda                           | R\$ 73,25         |
| <b>TORNO</b>                                |                   |
| <b>SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA</b>              | <b>P/HORA</b>     |
| Tornearia Mecânica                          | R\$ 214,42        |